Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº 1343/2025

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato da sua Diretora-Geral Luiza Moreira Arantes de Castro, na forma do Art.40, §2°, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação doJULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Geraldo Zeferino Lopes	***.642.266-**	3114102019100536	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Vitor Antônio dos Santos	***.142.896-**	3114102019134826	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Maria da Glória do Amaral	***.878.516-**	3111032022155450	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso V
Dejamir Barbosa	***.331.876-**	3111082022150955	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso II
Vani Nogueira dos Reis	***.860.936-**	3115032022145418	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Domingos Lino Cupertino	***.477.076-**	3116082022161537	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Joaquim da Silva Melo	***.820.466-**	3126042022145352	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Milton Narciso da Fonseca	***.423.576-**	3124082022160006	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Francisco Marques Ananias	***.978.897-**	3121032022160452	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Geraldo Milanes de Souza	***.412.266-**	3121032022161003	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
André Niquini Teixeira	***.836.066-**	3120052022095649	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I

10 cm -26 2092339 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 1344 /2025

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato da sua Diretora-Geral Luiza Moreira Arantes de Castro , na forma do Art.40, §2°, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Maria Aparecida Dias de Souza	***.414.936-**	3115032023161031	Lei 10.021/89 Art. 5º Inciso I, Decreto 30.879/90 Art. 7º Inciso I
Maria Lúcia de Azevedo	***.260.636-**	3109052023151941	Lei 10.021/89 Art. 5º Inciso I, Decreto 30.879/90 Art. 7º Inciso I

6 cm -26 2092354 - 1

AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, inciso I do Decreto nº 47.859, de 7 de fevereiro de 2020, avisa aos interessados que se encontra aberta a Consulta Pública que "Estabelece o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Queijo Artesanal do Vale do Suaçuí" iniciando-se o período de recebimento das contribuições no dia 27/06/2025 às 14h30 e finalizando no dia 27/07/2025 às 14h29. As propostas de regulamento, o formulário e maiores informações podem ser encontradas no sítio eletrônico http://www.ima.mg.gov.br.

Luiza Moreira Arantes de Castro
Diretora-Geral do IMA

3 cm -26 2092665 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 080/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e HEXIS Científica Ltda. Objeto: Aquisição de reagentes. Processo: 3051002000070/2025. Assinatura: 25/06/2025. Vigência: 25/06/2025 a 25/06/2026. Valor: R$59.869,97. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil - EPAMIG (b) Kellen Cristina Giatti - HEXIS.

Nº. 081/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e RC Scientific Comercio de Instrumentos Analíticos Ltda. Objeto: Aquisição de reagentes. Processo: 3051002 000070/2025. Assinatura: 25/06/2025. Vigência: 25/06/2025 a 25/06/2026. Valor: R$1.500,00. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil - EPAMIG (b) Raphael de Castro R. da Costa – RC.

Nº. 083/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais. Objeto: Gestão administrativa e financeira do projeto "Características do queijo artesanal de vacas mestiças leiteiras recebendo dietas de silagens de capim BRS capiaçu e milho reidratado". Assinatura: 25/06/2025. Vigência: 25/06/2025 a 25/02/2029. Valor: R$217.618,12. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil - EPAMIG (b) Flávio Antônio dos Santos – CEFETMINAS.

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO

Nº. 299/2022 - 3° T.A - Partes: EPAMIG e Empreendimentos Freitas Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência por 12 meses, substituição de fiscal, reajuste do valor do contrato e alteração do nome empresarial. Valor: R$3.705,02. Assinatura: 25/06/2025. Vigência: 27/06/2025 a 27/06/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Samuel dos Santos Freitas - FREITAS

6 cm -26 2092712 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS HABILITADOS NO EDITAL PNAB Nº 02/2024 -RAÍZES DE MINAS: PREMIAÇÃO ÀS TRAJETÓRIAS ARTÍSCAS CULTURAIS E TRADICIONAIS

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Agentes Culturais classificados do EDITAL PNAB Nº 02/2024. Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas físicas, microempreendedor individual - MEI, pessoas jurídicas, grupos/coletivos sem CNPJ representado por pessoa física, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para repasse de recursos a projetos que visem realizar repasse de premiações a propostas de trajetória cultural ou artística; EDITAL PNAB Nº 02/2024. Data 26/06/2025. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Maristela Rangel / Subsecretária de Cultura e os agentes culturais abaixo:

EDITAL 02/2024 - RAÍZES DE MINAS: PREMIAÇÃO ÀS TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS CULTURAIS E TRADICIONAIS

ID INSCRIÇÃO	Nome do agente cultural	Valor do Repasse
21303	Plínio Jonathas Silva	28.000,00
19145	Rhaiane Darle De Oliveira Nunes	28.000,00
15233	Icharuy Alves Braz	12.500,00
15202	Rosana Neves Da Sena	12.500,00
14178	Darkson Da Silva	12.500,00
11712	Carlos Ribeiro Soares	12.500,00
11190	Wellington Luiz De Castro Soares	12.500,00
10894	Vagner Lisboa Da Silva Martins	12.500,00
10175	Juvanil De Oliveira	12.500,00
6200	Irene De Oliveira	12.500,00
5749	Silvério Eustáquio Roberto	28.000,00
3831	Darci Ferreira Rodrigues	12.500,00
3082	Daniela Aparecida Guilherme	10.000,00
2625	Aline Crstina Silva Dos Santos Andrade	12.500,00
2574	Fernanda De Paula Silva	12.500,00

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS HABILITADOS NO EDITAL PNAB Nº 08/2024 – DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Agentes Culturais classificados do EDITAL PNAB Nº 08/2024.. Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas físicas, microempreendedor individual - MEI, pessoas jurídicas, grupos/coletivos sem CNPJ representado por pessoa física, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para repasse de recursos a propostas que visem realizar projetos culturais; Data 26/06/2025. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Maristela Rangel / Subsecretária de Cultura e os agentes culturais abaixo:

EDITAL 08/2024 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

ID INSCRIÇÃO	Nome do agente cultural	Valor do Repasse
15450	Allan Teles dos Santos	25.000,00
11323	Denise Martins dos Santos Silva	70.000,00

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS HABILITADOS NO EDITAL PNAB Nº 10/2024 – CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Agentes Culturais classificados do EDITAL PNAB Nº 10/2024. Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas físicas, microempreendedor individual - MEI, pessoas jurídicas, grupos/coletivos sem CNPJ representado por pessoa física, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para repasse de recursos a propostas que visem realizar circulação de espetáculos. Data 26/06/2025. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Maristela Rangel / Subsecretária de Cultura e os agentes culturais abaixo:

EDITAL 10/2024 - CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS

ID INSCRIÇÃO	Nome do agente cultural	Valor do Repasse
13628	Suely Santos Machado	60.000,00

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS HABILITADOS NO EDITAL PNAB Nº 11/2024 – PROPOSTAS DE MOSTRAS E FESTIVAIS

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Agentes Culturais classificados do EDITAL PNAB Nº 11/2024. Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas físicas, microempreendedor individual - MEI, pessoas jurídicas, grupos/coletivos sem CNPJ representado por pessoa física, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para repasse de recursos a projetos que visem realizar Capacitações; EDITAL PNAB Nº 11/2024. Data 26/06/2025. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Maristela Rangel / Subsecretária de Cultura e os agentes culturais abaixo:

EDITAL 11/2024 - PROPOSTAS DE MOSTRAS E FESTIVAIS

ID INSCRIÇÃO	Nome do agente cultural	Valor do Repasse
7712	Gilmara Cristine Santos Silva	60.000,00

30 cm -26 2092754 - 1

EXTRATO ATO CEFIC 021/2025
PUBLICAÇÃO DE ATO DA COMISSÃO ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (CEFIC) em cumprimento à Lei nº 24.462 de 26 de setembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 48.819 de 10 de maio de 2024, e, conforme o artigo 92, § 1º, § 2º e 3º da Resolução SEC nº 38/2024, divulgam, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), a 12ª relação dos projetos inscritos no Incentivo Fiscal à Cultura e autorizados a captar, após análise do Colegiado da CEFIC, em reunião a ser realizada em 25 de junho de 2025.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2025.
Maria Luiza Reis Jardim
Superintendente de Fomento Cultural, Capacitação e Municipalização da Cultura

Maristela Rangel Pinto
Subsecretária de Estado de Cultura

EXTRATO ATO CEFIC 022/2025
PUBLICAÇÃO DE ATO DA COMISSÃO ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (CEFIC) em cumprimento à Lei nº 24.462 de 26 de setembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 48.819 de 10 de maio de 2024, e, conforme o artigo 92, § 1º, § 2º e 3º da Resolução SEC nº 38/2024, divulgam, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), a 12ª relação dos projetos inscritos no Incentivo Fiscal à Cultura e não autorizados a captar, após análise do Colegiado da CEFIC, em reunião a ser realizada em 25 de junho de 2025.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2025.
Maria Luiza Reis Jardim
Superintendente de Fomento Cultural, Capacitação e Municipalização da Cultura

Maristela Rangel Pinto
Subsecretária de Estado de Cultura

EXTRATO ATO CEFIC 023/2025
PUBLICAÇÃO DE ATO DA COMISSÃO ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (CEFIC) em cumprimento à Lei nº 24.462 de 26 de setembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 48.819 de 10 de maio de 2024, e, conforme o artigo 91, § 1º, § 2º e 3º da Resolução SEC nº 38/2024, divulgam, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), a 11ª relação dos projetos inscritos no Incentivo Fiscal à Cultura indicados a diligência, após análise do Colegiado da CEFIC, em reunião a ser realizada em 25 de junho de 2025.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2025.
Maria Luiza Reis Jardim
Superintendente de Fomento Cultural, Capacitação e Municipalização da Cultura

Maristela Rangel Pinto
Subsecretária de Estado de Cultura

12 cm -26 2092657 - 1

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000232/2025. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a ASSOCIAÇÃO INGOMA DE DEMOCRATIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL; Objeto: Realização do 2º Encontro de Congadas de Juiz de Fora; Valor: R$100.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271 .13.392.102.4332.0001.3.3.50.41.01.0.10.8; Assinatura: 26/06/2025. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000242/2025. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a ASSOCIAÇÃO SETELAGOANA DE CAPOEIRISTAS - ASDEC; Objeto: Contratação de serviços para execução do Projeto "Capoeira em Movimento"; Valor: R$100.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.102.4332.0001.3.3.50.41.01.0.10.8; Assinatura: 26/06/2025. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000243/2025. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a ASSOCIAÇÃO DAS CERVEJARIAS DA ZONA DA MATA MINEIRA UNICERVA; Objeto: Realização do "Circuito Músicas nas Praças"; Valor: R$100.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271 .13.392.102.4332.0001.3.3.50.41.01.0.10.8; Assinatura: 26/06/2025. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000248/2025. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS - FADENOR; Objeto: Contratação de serviços e aquisição de bens para realização do projeto Papos de Axé: Interculturalidade, Equidade Racial e Inovação; Valor: R$250.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.102.4332 .0001.3.3.50.41.01.0.10.8 e 1271.13.392.102.4332.0001.4.4.50.42.01.0 .10.8; Assinatura: 26/06/2025. Vigência: 365 dias.

8 cm -26 2092303 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

RESULTADO – EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - SELEÇÃO DE PROJETOS APROVADOS VIA LEI DE INCENTIVO À CULTURA. A Fundação Clóvis Salgado, por meio da Comissão de Seleção designada para análise das propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público nº 03/2025, no exercício de suas atribuições legais, torna público o resultado da avaliação da proposta apresentada pela proponente Layla Caroline Braz, inscrita no CPF sob o nº ***.648.416-**. A proposta recebeu a pontuação final de 215 (duzentos e quinze) pontos, sendo classificada com GRAU SATISFATÓRIO, conforme os critérios estabelecidos e aplicados pela Comissão de Seleção. Este resultado é divulgado para conhecimento dos interessados e demais fins previstos no referido edital.

3 cm -26 2092579 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO TERMO DE OUTORGA

che ; apq-06486-24 ; aprendizagem baseada em projetos para adiarmos o fim do mundo através de proposições artístico-culturais-científicas ; Daniela Franco Carvalho ; 2071 19 571 022 4387 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de uberlândia ; R$ 344.378,80 ;

tec ; apq-06109-24 ; robótica educacional: estratégias multidisciplinares para a formação de jovens e adultos na rede estadual ; Alexandre Santos Brandão ; 2071 19 571 022 4387 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de viçosa ; R$ 273.350,00 ;

che ; apq-06673-24 ; formação de professores para transformação da educação básica por meio da robótica educacional ; Rejane Waiandt Schuwartz de carvalho faria ; 2071 19 571 022 4387 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de viçosa ; R$ 349.957,00 ;

6 cm -26 2092654 - 1

EXTRATO DA CHAMADA FAPEMIG N. 010/2025

FORTALECIMENTO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG NO SISTEMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO MINEIRO POR MEIO DO APOIO AOS SEUS PESQUISADORES: CONCESSÃO DE BOLSAS E TAXA DE BANCADA A FAPEMIG anuncia esta Chamada, respeitando as normativas federais e estaduais de inovação e as diretrizes estratégicas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, bem como os planos de desenvolvimento estadual. Convidamos os pesquisadores vinculados à Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG a submeterem propostas para financiamento, conforme as condições estipuladas por esta Chamada, que se encontra, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br. Belo Horizonte, 26 de junho de 2025. Signatários: Cynthia Mendonça Barbosa, Assessora Técnica de Ciência e Inovação, (nos termos do inciso I do Art. 17 do Decreto estadual n. 47.931, de 29 de abril de 2020), Prof. Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado, Presidente em exercício, (nos termos do 3º do Art. 9º do Decreto estadual n. 47.931, de 29 de abril de 2020).

4 cm -26 2092674 - 1

Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 11824. Patrocínio. Processo Interno n° 539//2025. Contratada: Universo Produção LTDA, CNPJ nº 00.246.471/0001-84. Objeto: o patrocínio do projeto denominado "Cinema sem Fronteira", a ser realizado nos períodos de 25 a 30 de junho de 2025, no município de Ouro Preto/MG, nos períodos de 23 a 28 de setembro de 2025, no município de Belo Horizonte/MG e, nos períodos de 23 a 31 de janeiro de 2026, no município de Tiradentes/MG". Vigência: 12 meses". Valor Global: R$ 1.750.000,00. Base Legal: Artigos 27, §3º, 28, §2º, 93 e 69 da Lei n° 13.303/2016. Data da Assinatura: 26/06/2025.

3 cm -26 2092723 - 1

Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig

GASMIG Companhia de Gás de Minas Gerais
CNPJ: 22.261.473/0001-85

CONTRATO

Contrato nº 4600001295. Partes Gasmig x Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa. Fundamento: Dispensa de Licitação GDL-0002/25. Objeto: serviços de planejamento e realização do Concurso Público nº 01/2025. Valor: R$ 873.090,31. Assinatura: 25/06/2025.

Daniela Alves Marcondes Pedrosa
Gerente de Contratos e Licitações

3 cm -26 2092735 - 1

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO

Termo de Rescisão consensual do contrato: 10568/2024. Contratada: RF TECNOLOGIA & SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.788.546/0001-02. Objeto: Rescisão consensual do contrato, a partir da data de assinatura do Termo de Rescisão, com fundamento no artigo 116, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos do BDMG e no subitem 13.1.2 da Cláusula Décima Terceira do contrato. Data de assinatura: 25/06/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato: 11685/2025. Contratada: GEOAMBIENTE SENSORIAMENTO REMOTO LTDA, CNPJ 00.033.757/0001-81. Objeto: Prestação de serviços de faturamento do consumo da Google Cloud Plataform relativo aos serviços reCaptcha e suporte técnico da solução. Valor: R$672,00. Dotação Orçamentária: 8173900047 - Serviços de Segurança - TI. Prazo de vigência: 12 meses a partir da assinatura. Data de assinatura: 25/06/2025. Fundamento legal: Artigo 29, II da Lei Federal nº 13.303/2016. Aprovação pelo Superintendente de Tecnologia do BDMG em 30/05/2025.

4 cm -26 2092673 - 1

Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG – COMPANHIA ABERTA - CNPJ 17.155.730/0001-64
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, DE JUNHO DE 2025 – CONCURSO PARA PROVIMENTO DE ELETRICISTA DA CEMIG

A Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, no uso das suas atribuições, torna pública a realização de Concurso Público para provimento e formação de cadastro reserva para emprego público no cargo de ELETRICISTA, conforme descrito nas normas internas que tratam de cargos, carreiras e remuneração, para contratação pela Empresa, sob regime da CLT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais aditamentos, bem como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação pertinente, que visa o preenchimento de vagas oferecidas neste Edital para o cargo de ELETRICISTA e de vagas supervenientes durante o prazo de validade do concurso, de acordo com a necessidade e a conveniência da CEMIG, sendo que sua execução e operacionalização será de responsabilidade da Fundação de Apoio da UFMG – FUNDEP, endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, com apoio e supervisão da CEMIG.

1.2. A participação do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas normas legais mencionadas e aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Concurso Público, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202506270206340161.

1.3. A publicidade deste Edital, bem como de suas retificações, dar-se-á nos termos da Súmula 116, do TCE/MG, no mínimo e cumulativamente à publicação por meio da afixação no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da CEMIG, publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em jornal de grande circulação e disponibilização nos endereços eletrônicos da FUNDEP www.gestaodeconcursos.com.br e da CEMIG www.cemig.com.br.
1.3.1. Todas as demais publicações oficiais referentes a este Concurso Público, notadamente os atos decisórios, serão divulgadas em todos os meios previstos na Súmula nº 116/2011 do TCE/MG.
1.3.2. Aos candidatos, cumpre o dever de acompanhar as referidas publicações e divulgações nos meios elencados nos itens 1.3 e 1.3.1.
1.3.3. Para efeito de contagem de prazo para interposição de recursos, deverão ser consideradas as datas de publicação dos atos no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
1.4. Todos os horários definidos neste Edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como nas comunicações e convocações deles decorrentes, têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.
1.5. Até a homologação, a FUNDEP será a entidade responsável por responder a eventuais dúvidas e questionamentos referentes a este certame, que deverão ser direcionados exclusivamente ao e-mail concursos@fundep.com.br e ao endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br. Após a homologação, os questionamentos deverão ser encaminhados à CEMIG, exclusivamente pelo e-mail concursoscemig@cemig.com.br.
1.6. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.
1.7. A CEMIG e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário.
1.8. Para as etapas previstas neste Edital que envolvem o envio de documentos digitalizados, estes deverão estar legíveis, sob pena de serem considerados inválidos para fins de análise. Somente serão aceitos para upload, documentos nas extensões "JPG", "PNG" ou "PDF", no tamanho máximo de 3MB, por item, conforme sua nomenclatura, enviados por meio de link a ser disponibilizado.
1.9. O Edital completo deste Concurso poderá ser retirado pelo candidato, por download do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.cemig.com.br e www.gestaodeconcursos.com.br.
2. DO PROCESSO SELETIVO
2.1. O Concurso de que trata esse Edital será compreendido de:
a) Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da FUNDEP;
b) Avaliação Pré-Admissional de Saúde, de caráter eliminatório, obedecendo ao disposto na NR-07, do Ministério do Trabalho e Emprego, de responsabilidade da CEMIG.
2.2. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecidas será convocado por e-mail e por meio de publicação de lista de convocados no site da CEMIG www.cemig.com.br/carreiras>, obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação, para comprovar os requisitos exigidos para o código de vaga para o qual concorreu, de acordo com a necessidade e a conveniência da CEMIG e critérios estabelecidos neste Edital, e dentro do prazo de validade do Concurso, que é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.
2.3. Ao se inscrever para este concurso, o candidato assume a responsabilidade e concorda em acompanhar as informações a respeito de convocações e demais informações do certame por meio do e-mail informado no ato da inscrição e por meio de publicações no site da CEMIG www.cemig.com.br/carreiras>.
2.4. Por ocasião da sua admissão, o candidato poderá, por definição da CEMIG, ser contratado por qualquer de suas subsidiárias integrais.
3. DAS VAGAS
3.1. As informações referentes às vagas ofertadas constam do Anexo A do presente Edital, sendo as seguintes: Cargo; Requisitos Exigidos; Funções que compõem o Cargo de Eletricista; Código da Vaga; Região de Trabalho; Vagas de Ampla Concorrência; Vagas para Negros e Total de Vagas.
3.2. Não será destinado percentual de vagas a pessoas com deficiência, uma vez que as atividades do cargo de ELETRICISTA exigem aptidão plena, devido às condições de emergência e exposição ao risco de choque elétrico e trabalho em altura, dentre outros riscos que caracterizam as atividades, não só para o cumprimento das tarefas, mas também para a manutenção da segurança do trabalho do profissional e de terceiros.
3.2.1 A cota de pessoas com deficiência, conforme estabelecido na legislação, é atendida por meio de cargos do quadro de pessoal próprio que não exercem atividades em área de risco.
4. DO REGIME, DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, DA FUNÇÃO, DO SALÁRIO E BENEFÍCIOS
4.1. O regime jurídico para a contratação é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
4.2. A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, mantido o sábado como dia útil remunerado para todos os efeitos, sendo que, dependendo da necessidade da empresa, poderá ser adotado o regime de escala de revezamento.
4.3. Ao se candidatar para determinada região de trabalho, o candidato está ciente de que poderá, a critério exclusivo da Cemig, ser alocado em qualquer um dos municípios que compõem a referida região, de acordo com o Anexo E.
4.3.1. A ordem classificatória do candidato não permite a escolha da cidade de trabalho, dentro da região para a qual se candidatou, sendo esta alocação uma prerrogativa da Empresa.
4.3.2. As convocações dos candidatos ocorrerão em blocos, em momentos distintos, conforme necessidade da Empresa. As localidades de trabalho a cada turma de convocação dependerão da demanda da Cemig naquele dado momento.
4.3.3. Caso surja demanda em localidade não prevista no Anexo E, a Cemig poderá convocar o candidato, considerando a região de trabalho de sua escolha. O candidato está ciente dessa possibilidade e a recusa à vaga ofertada implicará em sua desclassificação do certame.
4.4. A critério exclusivo da Cemig, poderá o empregado ser transferido do seu local de trabalho para atender real necessidade de serviço em outra localidade, sem obrigatoriedade de modificação salarial, de qualquer natureza, na forma do parágrafo 1º, do Artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
4.5. A definição da função na qual o candidato será admitido, dentre as funções que compõem o Código da Vaga para o qual se inscreveu, é uma prerrogativa da Cemig. Portanto, ao se candidatar para o cargo de Eletricista, o candidato está ciente de que poderá ser alocado em qualquer uma das funções que compõem o cargo. O Anexo A apresenta as funções que compõem o cargo de Eletricista.
4.5.1. O Anexo C apresenta a Descrição Sumária das funções que compõem o Cargo de Eletricista.
4.6. Os benefícios concedidos são aqueles vigentes na Cemig e podem sofrer alteração a qualquer momento, mediante normas da Companhia ou Acordo Coletivo de Trabalho. Os principais benefícios oferecidos atualmente são:
a) Plano de saúde e odontológico, em regime de coparticipação;
b) Previdência privada, em regime de coparticipação, nos termos da legislação pertinente e no acordo coletivo vigente;
c) Seguro de vida em grupo, em regime de coparticipação, nos termos da legislação pertinente e no acordo coletivo vigente;
d) Vale-alimentação e/ou Vale-refeição, em regime de coparticipação, nos termos da legislação pertinente e no acordo coletivo vigente.
4.7. Remuneração Mensal:

Salário base	R$ 3.332,24
Adicional de periculosidade	R$ 999,67
Total da remuneração mensal	R$ 4.331,91

5. DOS REQUISITOS DO CARGO
5.1. Ter Ensino Fundamental completo, a ser comprovado mediante a entrega do diploma ou certidão expedida por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
5.2. Ter Carteira Nacional de Habilitação (CNH) definitiva – Categoria B.
5.3. Possuir certificado de conclusão do Curso Básico - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, válido, realizado conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR 10 do Ministério do Trabalho e Previdência.
5.4. Possuir certificado de conclusão do Curso Complementar - Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas Proximidades, válido, realizado conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR 10 do Ministério do Trabalho e Previdência.
5.5. Possuir certificado de conclusão do treinamento sobre Trabalho em Altura, válido, realizado conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR 35 do Ministério do Trabalho e Previdência.
5.6. Os certificados de conclusão dos cursos só serão considerados válidos se contiverem o nome e a assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento, conforme disposto no item 1.7.1.1 da Norma Regulamentadora NR 1 do Ministério do Trabalho e Previdência.
5.7. Comprovar experiência mínima de 6 (seis) meses em atividades de construção, manutenção ou operação, executadas diretamente em redes de distribuição, linhas de distribuição ou linhas de transmissão de responsabilidade de concessionárias de energia elétrica.
5.7.1. Não serão consideradas válidas as experiências profissionais decorrentes de atividades relacionadas a:
• redes de sistemas de informática e telefonia;
• obras civis próximas às redes de energia elétrica;
• operações ou intervenções nas redes elétricas feitas remotamente por sistemas de telecontrole;
• planejamento, projetos ou funções administrativas relacionados às redes elétricas;
• trabalho em redes de energia elétrica internas privadas, sendo estas prediais ou industriais.
5.7.2. A experiência deverá ser comprovada por meio da apresentação de documentos nos quais constem o tempo trabalhado e as atividades exercidas no período, aplicáveis ao cargo.
5.7.2.1. Serão aceitos para este fim os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) Certidões expedidas por órgãos do Poder Judiciário;
c) Contrato social de empresa individual;
d) Contrato de trabalho;
e) Declaração de empresas.
5.7.2.1.1. O candidato que possuir experiência com registro na CTPS, deverá apresentar, além da CTPS, uma declaração da empresa, no formato que descreve o item 5.7.2.1.2 deste Edital.
5.7.2.1.2. As declarações deverão ser emitidas em documento timbrado, constando as seguintes informações: Nome da empresa em que o candidato trabalhou ou prestou serviços; Endereço comercial; CNPJ; Nome e contato do responsável pela informação; Descrição das atividades exercidas pelo candidato; Período trabalhado; Assinatura do Responsável.
5.8. A entrega de todos os documentos comprobatórios exigidos deverá ser feita em meio eletrônico, em data a ser estabelecida pela Cemig. A data e os procedimentos de entrega serão comunicados ao candidato por e-mail. O não cumprimento do prazo e dos procedimentos de entrega estipulados pela Empresa acarretará a desclassificação do presente Concurso. Os comprovantes originais deverão ser apresentados para conferência quando da admissão do candidato.
5.9. Em caso de desclassificação pelo não cumprimento dos requisitos do cargo, o candidato terá direito a recurso fundamentado. O recurso deverá ser enviado para o e-mail concursoscemig@cemig.com.br no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação da desclassificação.
6. DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO
6.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos comprovada até a data da admissão.
6.2. Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o caso de candidatos do sexo masculino.
6.3. Encontrar-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos.
6.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
6.5. Ser brasileiro nato ou naturalizado e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.
6.6. Ter sido aprovado no Concurso e ter sido considerado apto na Avaliação Pré-Admissional de Saúde, etapa realizada por profissionais da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig ou por ela indicados.
6.7. Não receber proventos ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.
6.8. Cumprir as determinações deste Edital.
O candidato aprovado que, na data de admissão, não reunir ou não comprovar os requisitos relacionados nos itens acima, perderá o direito à investidura no cargo.
7. DAS INSCRIÇÕES
7.1. Disposições gerais
7.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
7.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
7.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos ou erratas, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a integrar o instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
7.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
7.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital e seus anexos.
7.1.6. O Requerimento Eletrônico de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.
7.1.7. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público.
7.1.8. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:
a) Alteração no código de vaga indicado pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
d) Alteração da inscrição / isenção do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa negra.
7.1.9. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.
7.1.10. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Cemig e a FUNDEP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, dados pessoais, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao código de vaga pretendido, fornecidos pelo candidato.
7.1.10.1. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.11. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, salvo o disposto nos itens 7.4 e seus subitens.
7.1.11.1 No ato do preenchimento da Ficha Eletrônica de Isenção, será necessário submeter a documentação para fins de comprovação de uma das condições, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, salvo o disposto nos itens 7.4 e seus subitens.
7.1.12. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo código de vaga ao qual concorrerá.
7.1.13. O candidato poderá concorrer apenas a um código de vaga.
7.1.14. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.
7.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento
7.2.1. O valor correspondente à Taxa de Inscrição é de R$ 70,00 (setenta) reais.
7.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9h (nove horas) do dia 01 de setembro de 2025 às 17h (dezessete horas) do dia 02 de outubro de 2025.
7.2.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br das 9h (nove horas) do dia 01 de setembro de 2025 às 17h (dezessete horas) do dia 02 de outubro de 2025 por meio do link correspondente às inscrições do Concurso Público da Cemig – Edital nº 01/2025, e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
a) ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br;
b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do código de vaga para o qual concorrerá, de acordo com o Anexo A deste Edital, e confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet;
c) gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente;
d) efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no Anexo A deste Edital até o dia 02 de outubro, observando o horário de expediente bancário.
7.2.3.1. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, nos períodos a que se referem os itens 7.2.3, 9.2 e item 12 e seus subitens, ou em qualquer fase na qual o procedimento for online, a FUNDEP disponibilizará, no endereço Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 – Unidade Administrativa II – 3º andar – Campus Pampulha/UFMG – Belo Horizonte (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram – Portão 2), no horário das 9h (nove horas) às 11h30 (onze horas e trinta minutos) ou das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 16h30 (dezesseis horas e trinta minutos) (exceto sábados, domingos e feriados), posto de inscrição com computador e impressora que, além das isenções, inscrições, impressão do Cartão de Convocação (CC), poderá realizar consultas sobre as publicações referentes a este Edital.
7.2.4. O boleto bancário a que se refere o subitem 7.2.3, alínea "c", será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até a data prevista no item 7.2.3, alínea "d".
7.2.5. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, conforme item 7.2.3, alínea "d".
7.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º (primeiro) dia útil que anteceder o feriado.
7.2.7. A 2ª (segunda) via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão até o dia 02 de outubro de 2025, ficando indisponível a partir das 17h (dezessete horas).
7.2.8. A impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via deste em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Cemig e a FUNDEP de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e da consequente impossibilidade de efetivação da inscrição, bem como de outros motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por inscrições preliminares não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
7.2.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FUNDEP do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.
7.2.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 7.2.3, alínea "d", deste Edital.
7.2.11. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, depósito em conta corrente, PIX, DOC, cheque, cartão de crédito ou ordens de pagamento.
7.2.12. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de inscrição.
7.2.13. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no subitem 7.2.3, alínea "d", nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas por meio dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.
7.2.14. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta que estiver em desacordo com o subitem 7.1.13, independentemente do cargo, prevalecerá a inscrição para a qual o candidato comparecer para realizar a prova. Nas demais isenções ou inscrições realizadas, o candidato será considerado ausente.
7.2.15. Não haverá possibilidade de cancelamento das inscrições nem responsabilidade da Cemig pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas, salvos os casos previstos no subitem 7.3.1.
7.2.16. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
7.2.17. A listagem dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br até o dia 10 de outubro de 2025.
7.2.18. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previstos no subitem 12.1, alínea "b", deste Edital.
7.3. Da devolução do valor de inscrição
7.3.1. A devolução do valor da taxa de inscrição somente será admitida nas hipóteses a seguir:
a) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato ou com valor em desconformidade com o do valor da taxa de inscrição.
b) Cancelamento ou suspensão do Concurso, previstos na Lei Estadual nº 13.801, de 26/12/2000.
c) Adiamento ou alteração da data prevista para as provas.
d) Alteração ou extinção do código de vaga para o qual o candidato estiver inscrito.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202506270206340162.

7.3.2. A devolução do valor de inscrição prevista no subitem 7.3.1, alíneas “b”, “c” e “d”, deverá ser requerida por meio de link de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do Certame, por meio de requerimento de restituição do valor da inscrição.
7.3.2.1. Para obter a devolução, o candidato deverá preencher a “Solicitação de Devolução”, disponibilizado exclusivamente para essa finalidade no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br. O candidato, para ter acesso, deverá entrar na “Área do Candidato”, em “Minhas Inscrições” e clicar no link referente ao Concurso Público da Cemig Edital nº 01/2025.
7.3.2.2. A solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame.
7.3.3. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso esta seja de terceiros.
7.3.4. A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis findado o prazo previsto no subitem 7.3.2.2, por meio de depósito na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.
7.3.5. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir à Cemig e à FUNDEP a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.
7.3.6. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, conforme previsto no subitem 7.3.1, alínea “a”, mediante a comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.
7.3.6.1. Nos casos elencados no subitem 7.3.6, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.
7.3.6.2. No caso previsto no subitem 6.3.6 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias corridos após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail ou ainda pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha / UFMG, Caixa Postal 6.985, CEP: 30.120-972, em Belo Horizonte MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h (nove horas) às 11h30 (onze horas e trinta minutos) ou das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 16h30 (dezesseis horas e trinta minutos), exceto sábados, domingos e feriados.
7.3.6.3. Para devolução de valor prevista no subitem 7.3.6 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e identificado.
7.3.6.4. Para devolução de valor prevista no subitem 7.3.6 deste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:
a) nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no Concurso;
b) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros;
c) números de telefone com código de área e e-mail para eventual contato.
7.3.7. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da FUNDEP.
7.3.8. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no subitem 7.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.
7.4. Da isenção do pagamento do valor de inscrição
7.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, das 9h (nove horas) do dia 01 de setembro de 2025 às 23h59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 05 de setembro de 2025.
7.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico www.gestaodeconcurso.com.br no período constante do item 7.4.1 deste Edital.
7.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das seguintes condições:
I) regular inscrição no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; ou
II) condição de desemprego, nos termos da Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999; ou
III) doador regular de sangue, aquele que tenha doado sangue em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por município, no mínimo duas vezes ao ano, por pelo menos dois anos.
7.4.3.1. A condição de hipossuficiência econômico-financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.
7.4.3.1.1. Para comprovar a situação prevista no item 6.4.3.1 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.
7.4.3.1.2. A Fundep consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.
7.4.3.2. A condição de desemprego e/ou membro de família de baixa renda, de acordo com a Lei estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, será comprovado pela seguinte situação:
7.4.3.2.1. Para obter a isenção na condição de “Desempregado”, em cumprimento à Lei Estadual nº 13.392, de 1999, o candidato NÃO poderá se enquadrar em qualquer das situações a seguir:
a) possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) possuir vínculo estatutário vigente com o poder público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
c) possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
d) exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
e) encontrar-se em gozo de benefício previdenciário de prestação continuada, exceto o proveniente de seguro-desemprego;
f) dispor de recursos para o pagamento da inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
7.4.3.2.2. O candidato que comprovadamente estiver desempregado poderá pleitear a isenção, cabendo exclusivamente a ele comprovar essa condição, devendo enviar digitalizados em único arquivo de extensão PDF e submetido via upload na “Área do Candidato” no link específico através do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, observando o tamanho limite de 5 (cinco) megabytes, o seguinte:
a) o requerimento de isenção assinado conforme Anexo F, em que o candidato declarará que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família;
b) cópia da Carteira de Trabalho, das páginas com foto, qualificação civil, página referente ao primeiro contrato de trabalho, página do último contrato de trabalho com o registro de saída e página posterior ao último contrato de trabalho em branco e outras páginas contendo anotações pertinentes (se houver);
c) outros documentos que porventura julgue necessários.
7.4.3.2.3. Caso o vínculo de trabalho do candidato tenha sido registrado em páginas de Anotações Gerais da CTPS, além da cópia desta página e da posterior, seja qual for a informação, o candidato deverá apresentar cópia da página em que foi registrado o último Contrato de Trabalho ou outras informações pertinentes.
7.4.3.2.4. Se na CTPS constar anotação de CTPS anteriores e / ou de recadastramento, o candidato deverá apresentar também cópias destas CTPS’s anteriores, relativas às páginas que contenham fotografia, qualificação civil, último contrato de trabalho com a devida escrituração da data de saída do último emprego e página subsequente.
7.4.3.2.5. Para requerer a isenção na condição de que “Nunca trabalhou”, o candidato deverá enviar o requerimento de isenção conforme Anexo F, devidamente assinado, bem como deverá apresentar cópia das páginas da CTPS que contenham a foto, qualificação civil, contrato de trabalho em branco e Anotações Gerais em branco.
7.4.3.3. A condição de doador regular de sangue, aquele que tenha doado sangue em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por município, no mínimo duas vezes ao ano, por pelo menos dois anos.
7.4.3.3.1. Para comprovar a situação prevista no item 7.4.3.3 deste Edital, o candidato deverá apresentar documento emitido pela entidade coletora, atestando que fez doação pelo menos duas vezes nos doze meses antecedentes ao ato da inscrição no concurso, nos termos do § 3º do artigo 1º da Lei Estadual nº 13.392/1999.
7.4.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:
a) preencher a solicitação de isenção no período previsto no item 7.4.1, por meio do endereço eletrônico www.gestaodeconcurso.com.br, indicando se a condição é de hipossuficiência, desemprego ou doador de sangue, e emitir comprovante;
b) em caso de hipossuficiência econômico-financeira caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará indicar eletronicamente o Número de Identificação Social (NIS) no requerimento de isenção;
c) em caso de desemprego e/ou membro de família de baixa renda ou doador de sangue, anexar ao comprovante de solicitação de isenção a documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos nos itens 7.4.3.2 e 7.4.3.3 deste Edital e seus subitens, devendo ser digitalizados em único arquivo de extensão “PDF” e submetido via upload na “Área do Candidato” no link específico, observando o tamanho limite de 5 (cinco) megabytes.
7.4.5. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado e/ou membro de família de baixa renda, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não aufere nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.
7.4.6. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
7.4.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo ao disposto no item 7.4 e subitens deste Edital;
c) não observar o prazo estabelecido no item 7.4.1;
d) preencher as informações incorretamente;
e) não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou o informar nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, com desatualização cadastral por período superior a 48 (quarenta e oito) meses ou outro motivo informado pelo MDS (órgão gestor do CadÚnico);
f) não observar prazos para submissão dos documentos comprobatórios, quando for o caso.
7.4.7.1. Ao candidato que preencher o requerimento de inscrição ao invés do requerimento de isenção, conforme determinado no item 7.4.2, não será concedida a isenção por descumprimento das normas previstas no Edital.
7.4.8. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato.
7.4.9. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas no item 7.4.3 e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.
7.4.10. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.4.11. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição, correio eletrônico, via postagem ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.
7.4.12. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de submissão do documento.
7.4.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1, alínea “a”, deste Edital.
7.4.14. A apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será disponibilizada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número de inscrição e informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.
7.4.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso e deverá consultar e conferir o seu Cartão de Convocação (CC).
7.4.16. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo, previsto no item 12.1, alínea “a”, deste Edital.
7.4.17. O candidato que mantiver interesse em participar do Concurso e que tiver o pedido de isenção indeferido poderá emitir a 2ª (segunda) via do boleto bancário, que será disponibilizada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br durante todo o período de inscrição.
7.4.18. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.4.19. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.
8. DAS VAGAS DESTINADAS A NEGROS
8.1. Em atendimento à Lei Federal nº 12.990/2014, que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas) nos concursos públicos, será reservado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do número de vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de sua validade, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 1º do referido dispositivo legal.
8.2. O percentual de 20% (vinte por cento) de reserva de que trata o item anterior será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo no concurso público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 3 (três), conforme disposto no Anexo A deste edital.
8.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no artigo 1º, § 2º, da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.
8.4. Se, durante o período de validade deste concurso, forem disponibilizadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 3 (três) ou mais vagas para cada um dos cargos deste edital, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas para candidatos da reserva de vagas para negros.
8.5. Às pessoas que se autodeclararem pertencentes à reserva de vagas para negros, conforme o quesito cor ou raça ou etnia utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas a que se refere o item 8.1 deste edital.
8.6. A autodeclaração terá validade somente para viabilizar a participação precária como beneficiário de vagas reservadas, a que se refere o item 8.1. e somente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.
8.7. Presumir-se-ão verdadeiras, até o procedimento de verificação, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
8.8. A inscrição para as vagas reservadas a que se refere o item 8.1 deste edital dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 e seus subitens, devendo o candidato, ainda, ao preencher o requerimento eletrônico de inscrição ou a ficha eletrônica de isenção”, proceder da seguinte forma:
a) declarar que é pessoa negra;
b) declarar que se submeterá à avaliação perante a Comissão de Verificação da autodeclaração;
c) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas para negros;
d) confirmar os dados informados;
e) concordar com os termos da autodeclaração no momento da inscrição.
8.9. Os candidatos negros que não preencherem, no requerimento eletrônico de inscrição ou na ficha eletrônica de isenção, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas para negros, que não concordarem com os termos da autodeclaração e não cumprirem o determinado neste edital quanto à reserva de vagas terão a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderão alegar posteriormente a condição de cota racial para reivindicar a prerrogativa legal.
8.10. O candidato negro que não preencher, no “Requerimento Eletrônico de Inscrição” ou na “Ficha Eletrônica de Isenção”, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e não cumprir o determinado neste Edital quanto às vagas reservadas terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de negro para reivindicar a prerrogativa legal.
8.11. O não preenchimento do campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, cujo preenchimento é de responsabilidade pessoal do candidato, será considerado como opção em concorrer às vagas de ampla concorrência.
8.12. O não cumprimento do especificado no item 8.8 implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no Edital.
8.13. Os candidatos aprovados e que tiverem se autodeclarado negros serão convocados para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, e em momento oportuno a Comissão de Verificação avaliará o candidato com base no fenótipo.
8.14. A avaliação da Comissão de Verificação da autodeclaração ocorrerá a qualquer momento, mediante convocação específica, que será disponibilizada, por download do arquivo, no eletrônico: www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Estado.
8.15. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
a) não comparecer ao procedimento da Comissão de Verificação;
b) não assinar a autodeclaração;
c) se recursar a ter a autoavaliação gravada em áudio e vídeo;
d) por maioria, os integrantes da Comissão de Verificação considerarem que não atendeu à condição de pessoa negros;
e) que no ato da inscrição ou isenção não manifestar o interesse em concorrer à reserva de vagas de negros (pretos e pardos).
8.16. Para o candidato não enquadrado na condição de negro, será disponibilizado individualmente, na área do candidato, a decisão primária da Comissão de Verificação baseada nas justificativas do item 8.15.
8.17. As inscrições deferidas dos candidatos que forem considerados enquadrados na condição de negro serão disponibilizadas, por download do arquivo, no eletrônico: www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Estado.
8.18. Indeferido o recurso contra a concorrência na reserva de vagas destinada a negros, o candidato passará a integrar a lista da ampla concorrência somente se atingir os critérios de aprovação.
8.19. A fundamentação objetiva da decisão de que trata o item 8.16, que concluir pelo não enquadramento do candidato na condição de negro estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, podendo ser acessado mediante utilização de senha pessoal, a partir da publicação a que se refere o subitem 8.17 deste Edital.
8.20. O candidato cujo enquadramento na condição de negro for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da lista preliminar de inscrições deferidas, por meio de formulário eletrônico que será disponibilizado no site www.gestaodeconcursos.com.br.
8.21. Após o resultado da fase recursal, será eliminado da concorrência às vagas reservadas para negros o candidato cujo enquadramento na condição for indeferido, continuando na ampla concorrência.
8.22. A Organizadora do Concurso (FUNDEP) designará a Comissão de Verificação da autodeclaração, cujos membros serão distribuídos por gênero e cor e será composta por até 5 (cinco) integrantes e suplente.
8.23. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.
8.24. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, em todas as etapas do Concurso, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros, mas figurarão na lista dos cotistas, observada a ordem de classificação.
8.25. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
8.26. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Concurso.
8.27. Os candidatos negros participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a todas as fases do concurso, como ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.
8.28. Os candidatos habilitados na lista de candidatos negros serão convocados para fins de admissão da seguinte forma: a 1ª vaga será a 3ª vaga aberta, a 2ª vaga será a 8ª vaga aberta, a 3ª vaga será a 13ª vaga aberta, e assim sucessivamente a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas.
8.29 O procedimento de verificação será filmado, para fins de registro de avaliação, e tais filmagens serão de uso exclusivo da FUNDEP e da Cemig. Serão eliminados da relação desta reserva de vagas os candidatos que se recusarem a assinar o termo de autorização da filmagem e/ou que se retirarem do procedimento de verificação sem autorização.
8.30. O procedimento de confirmação da autodeclaração de negros será realizado nos municípios de Belo Horizonte, Divinópolis, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Paracatu, Teófilo Otoni, Uberlândia e Varginha, de acordo com a opção definida pelo candidato no ato de inscrição. O município em que o candidato optar por realizar a prova objetiva, será o mesmo em que ele será convocado para o procedimento de heteroidentificação.
9. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS
9.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
9.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
9.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.
9.2.2. A FUNDEP assegurará aos candidatos locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
9.2.3. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Cemig e a FUNDEP serem responsabilizadas, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
9.4. O candidato que solicitar condições especiais para realização da prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.
9.5. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no subitem 9.4 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, não terá a condição atendida.
9.6. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá submeter um parecer emitido por especialista médico, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, até o término do período das inscrições.
9.6.1. O tempo adicional de que trata o item 9.6 fica limitado ao acréscimo de até 60 (sessenta) minutos no tempo de prova.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202506270206340163.

9.7. Às pessoas com limitação visual temporária que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em A3. O participante que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de ledor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar Laudo Médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiver solicitado auxílio de ledor ou transcritor será de, no máximo, 15 (quinze) por sala.
9.8. A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, o candidato que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá submeter à FUNDEP, durante o período de inscrição, um parecer médico, datado e assinado, expedido no máximo, de 90 (noventa) dias, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, acompanhado do respectivo Laudo Médico contendo o CID. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.
9.8.1 O Laudo Médico deverá ser digitalizado em um único arquivo de extensão PDF e submetido via upload na "Área do Candidato", no link específico, observando o tamanho limite de 5 (cinco) megabytes e respeitando o prazo previsto no item 9.8.
9.9. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, conforme o disposto no item 9.8 deste Edital.
9.9.1. A solicitação deverá ser realizada durante o período de inscrição, no requerimento de inscrição ou isenção, devendo ser assinalado no item condições especiais "Lactante – sala para amamentação".
9.9.2. O candidato que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 9.8 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas; tal avaliação será realizada pela Coordenação local do Concurso no dia da aplicação das provas.
9.9.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 9.8 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUNDEP.
9.9.4. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata de no máximo 30 (trinta) minutos.
9.9.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Concurso Público.
9.9.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso. O responsável por acompanhar a criança deverá seguir os mesmos procedimentos dos candidatos no que se refere à proibição de uso de eletrônicos, celular etc.
9.9.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, do sexo feminino, da FUNDEP, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
9.9.8. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
9.9.9. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança, uma fiscal e o acompanhante, sendo vedada a permanência de outras pessoas no ambiente.
9.9.10. A FUNDEP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.
9.10. Do tratamento pelo nome social / retificação
9.10.1. A FUNDEP, nos termos da legislação vigente, assegurará ao candidato o tratamento pelo nome social.
9.10.2. O candidato que desejar tratamento pelo nome social, ou tiver realizado retificação de registro nos documentos oficiais, deverá cadastrar os dados pessoais ou alterar o cadastro já existente antes de realizar a inscrição.
9.10.3. Para ser identificado pelo nome social, o candidato deverá, obrigatoriamente, proceder conforme item 9.10.2 e, no dia da prova, apresentar ao fiscal de sala o documento de identificação oficial com foto contendo o nome social com o qual se inscreveu.
9.10.4. A não apresentação do documento de identificação oficial com foto contendo o nome social com o qual se inscreveu não impedirá o candidato de realizar a prova, desde que seja apresentado um dos documentos previstos no item 11.3.14.
9.10.5. Para fins de identificação do candidato, caso o documento apresentado não esteja de acordo com o previsto no item 9.10.3, o candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e nas folhas de respostas conforme assinatura do documento de identificação oficial apresentado.
9.10.6. A FUNDEP, com base na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, poderá solicitar o documento de registro civil para ser adotado conjuntamente com o nome social.
9.11 Do Candidato Sabatista
9.11.1. Os candidatos praticantes da fé Adventista deverão assinalar na Ficha Cadastral a opção "Sabatista", e obrigatoriamente dentro do período de inscrição previsto no item 7.2.2, realizar o upload da declaração oficial emitida pela igreja.
9.11.2. A declaração deve constar de papel timbrado oficial da Igreja Adventista, datada e assinada pelo representante Líder Religioso.
9.11.3. Os candidatos que não declararem sua crença religiosa no ato de preenchimento da Ficha Cadastral, e não fizerem o download da declaração, seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive, quanto ao dia de realização de alguma etapa da prova, sem qualquer diferenciação de horário.
9.11.4. A declaração deverá estar, em um único arquivo, em extensão .PDF, respeitando o tamanho limite de 5 (cinco) Megabytes. Em hipótese alguma serão aceitas declarações da fé Adventista entregues fora do período previsto que é até o último dia de inscrição (item 7.2.2).
9.11.5. Não será possível enviar/alterar a documentação após o período de inscrição determinado no item 7.2.2.
9.11.6. O candidato sabatista que tiver seu requerimento deferido, receberá mensagem da FUNDEP, com as devidas orientações próximo à data da prova, caso haja alguma etapa do processo ao sábado, por meio do e-mail concurso@fundep.com.br.
10. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO
10.1. A FUNDEP divulgará no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até o dia 14 de novembro de 2025, o Cartão de Convocação (CC) para realização da prova, que conterá a data, o horário e o local de realização das provas.
10.1.1 A divulgação do Cartão de Convocação previsto no item 10.1, que contém as informações sobre local e horário de prova, também confirma a realização da prova na data prevista.
10.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br as informações relativas ao horário e local da prova.
10.3. No Cartão de convocação estarão expressos os seguintes dados: nome completo do candidato, nº de inscrição, nome e código de vaga para o qual está concorrendo, número do documento de identidade, data, horário, local de realização das provas (escola / prédio / sala) e outras orientações úteis ao candidato.
10.4. É obrigação do candidato conferir no CC seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
10.5. Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição ou isenção tais como nome do candidato, nome social e codinome, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato diretamente no sistema disponível no site www.gestaodeconcursos.com.br, em "Minhas Inscrições", clicar na inscrição e realizar a correção dos dados pessoais até o dia 28 de novembro de 2025.
10.5.1. Após o dia 28 de novembro de 2025, as informações prestadas serão definitivas para este Concurso Público.
10.5.1.1. A Cemig e FUNDEP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de não observância no item 10.5.
10.5.1.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da correção de dados prevista no item 10.5.
10.6. O candidato que não realizar a correção dos dados pessoais até a data prevista no item 10.5 não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
10.7. Em nenhuma hipótese, serão efetuadas alterações e/ou retificações de informações relativas ao código de vaga, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas negra) confirmadas e transmitidas pelo candidato no requerimento de isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição.
11. DA ETAPA DE PROVA OBJETIVA
11.1. Da data e do local das Provas Objetivas
11.1.1. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no dia 23 de novembro de 2025, em um único turno, com duração máxima de 3 (três) horas. Essa etapa será realizada nos municípios de Belo Horizonte, Divinópolis, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Paracatu, Teófilo Otoni, Uberlândia e Varginha, de acordo com a opção de escolha do candidato no ato de inscrição.
11.1.2. A FUNDEP divulgará no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até o dia 14 de novembro de 2025, o Cartão de Convocação (CC), que conterá a data, o horário e o local de realização das provas.
11.1.3. O candidato realizará a prova na cidade de sua opção manifestada no ato de sua inscrição, de acordo com os locais previstos no item 11.1.1.
11.1.4. A confirmação da data de realização das provas poderá ser consultada pelo próprio candidato, a partir do dia 14 de novembro de 2025, por meio do Cartão de Convocação (CC).
11.1.5. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
11.1.6. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos no Cartão de Convocação (CC) que trata o subitem 11.1.4 deste Edital.
11.1.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.
11.1.8. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a FUNDEP reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento desses candidatos.
11.2. Da composição e critérios de aprovação das Provas Objetivas.
11.2.1 A Prova Objetiva deste Concurso será de caráter eliminatório e classificatório, e será aplicada no dia 23 de novembro de 2025.
11.2.2. A prova objetiva será composta de 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha.
11.2.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de respostas, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.
11.2.4. As disciplinas, o número de questões e o valor das questões da Prova Objetiva estão definidos no Anexo B deste Edital.
11.2.5. As questões da Prova Objetiva versarão sobre os programas e as referências bibliográficas sugeridas conforme Anexo D deste Edital.
11.2.6. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 28 (vinte e oito) pontos e não zerar nenhuma das disciplinas da prova.
11.2.7. Será excluído deste Concurso o candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação nos termos do subitem 11.2.6 e Anexo B deste Edital.
11.3. Das condições de realização das provas
11.3.1. As provas serão aplicadas nos municípios de Belo Horizonte, Divinópolis, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Paracatu, Teófilo Otoni, Uberlândia e Varginha, no dia 23 de novembro de 2025, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.
11.3.2. Não haverá segunda chamada para realização das provas prevista neste Edital, devendo ser eliminado deste Concurso Público o candidato ausente por qualquer motivo.
11.3.3. A duração de realização das provas será de até 3 (três) horas e será aplicada em único turno.
11.3.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no subitem 9.16.5.
11.3.5. Período de Sigilo: não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do início das provas.
11.3.6. Ao terminar as provas, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala: a Folha de Resposta da Prova Objetiva e o Caderno de Prova Objetiva, com as devidas assinaturas nos locais apropriados.
11.3.6.1. Será permitido ao candidato levar o rascunho contendo somente as marcações das respostas da Prova Objetiva. O rascunho será destacado mediante a conferência do fiscal da sala.
11.3.7. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Cartão de Convocação (CC), no rascunho da Prova Objetiva e / ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital e especificados na capa da prova.
11.3.8. O tempo de duração das provas abrange assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva (Folha de Respostas e rascunho).
11.3.8.1. O sinal sonoro para início das provas será emitido até 15 (quinze) minutos após o fechamento do portão. Esse tempo será destinado para recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição, com o verso do Caderno de Provas sobre a mesa.
11.3.8.2. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
11.3.9. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUNDEP.
11.3.10. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FUNDEP, informado no (CC) e divulgado na forma prevista no Edital.
11.3.11. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Cartão de Convocação (CC) ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.
11.3.12. Os candidatos não poderão se utilizar, em hipótese alguma, de lapiseira, corretivos ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no subitem 11.3.11.
11.3.13. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no subitem 11.3.14 deste Edital.
11.3.14. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válidos, documentos digitais com foto (CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
11.3.14.1. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, cópias on-line, foto do documento impresso ou on-line, ou até mesmo PDF que o aplicativo possa vir a gerar.
11.3.14.2. Nos casos em que for apresentado documento digital para fins de identificação, a Cemig e a FUNDEP não se responsabilizam por eventuais falhas e/ou inoperância dos aplicativos oficiais, ausência de sinal de internet ou qualquer situação que impossibilite a apresentação do documento em formato digital.
11.3.15. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
11.3.16. Não será realizada a coleta de impressão digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documentos com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
11.3.17. O candidato que não apresentar documento de identificação oficial, conforme descrito no subitem 11.3.14 deste Edital, não poderá fazer a prova.
11.3.18. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identificação apresentado.
11.3.19. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
11.3.20. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNDEP, salvo o previsto no subitem 8.16.9.6 deste Edital.
11.3.21. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente escolhidos nos locais de realização das provas.
11.3.22. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, pagers, beep, agenda eletrônica, lápis, borracha, corretivo, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
11.3.23. O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 11.3.11 e 11.3.14 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Cemig e a FUNDEP por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.
11.3.24. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUNDEP, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:
a) Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.
b) Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.
11.3.25. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
11.3.25.1. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.
11.3.26. As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização da Coordenação de prova de cada local.
11.3.27. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
11.3.28. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta das Provas Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela FUNDEP durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
11.3.29. O candidato não poderá levar o Caderno de Questões das Provas Objetiva.
10.3.30. Findo o horário limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar ao Fiscal de sala a Folha de Reposta e o caderno de prova conforme disposto no item 11.3.6.
11.3.31. O candidato será submetido a detector de metais durante a realização das provas na entrada e saída dos banheiros ou quando houver indício de fraude.
11.3.31.1. O candidato poderá ser submetido a revista pessoal com detector de metais durante a realização das provas, bem como ser fotografado, para fins específicos ao presente Concurso Público.
11.3.32. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:
a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio.
c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
e) Portar, mesmo que desligados, ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos, como relógios, calculadora, walkman, notebook, palm-top, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, beep, pager, entre outros.
f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela FUNDEP, durante a realização das provas.
h) Recusar-se a se submeter a detector de metais e não apresentar documento de identificação conforme especificado no subitem 11.3.14 e, ainda, se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
i) Deixar de entregar o Caderno da Prova Objetiva e a Folha de Respostas da Prova Objetiva, findo o prazo limite para realização da prova.
j) Entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, sem estar devidamente preenchido e assinado no local indicado.
11.3.33. Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 11.3.32 deste Edital, a FUNDEP lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Cemig, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a FUNDEP no que lhe couber.
11.3.34. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas por limitação temporária.
11.3.35. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
11.3.36. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.
11.3.37. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização destas, retirando-se da sala de prova de uma só vez. Nas salas que por atendimento a condição especial para realização das provas tiver apenas um candidato, ao término da prova a Ata de sala será assinada pelo candidato, pelo aplicador e por um fiscal para atestar a idoneidade da fiscalização.
11.3.38. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.
11.3.39. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
11.3.40. O Caderno de Questões da Prova Objetiva e os gabaritos serão divulgados no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, no dia subsequente à data da prova.
11.3.41. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e este será automaticamente eliminado deste Concurso.
12. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS
12.1. Será considerado aprovado neste Concurso o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva, nos termos do item 11.2.6.
12.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
12.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.
12.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate para todos os cargos, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n° 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.
b) Maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva.
c) Maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa, leitura e comunicação da Prova Objetiva.
d) Maior idade, considerando ano, mês e dia.
e) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio público.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202506270206340164.

12.5. Os candidatos aprovados neste Concurso serão classificados em ordem decrescente de nota final, considerando o código da vaga para o qual concorreram.
12.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita em três listas, a saber:
a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência, considerando o código de vaga para o qual se inscreveram, considerando a região de trabalho.
b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoa negra, respeitado o código da vaga para a qual se inscreveram, considerando a região de trabalho.
c) A terceira lista conterá a classificação geral do cargo, considerando a nota final, sem considerar a região de trabalho.
12.7. O resultado será publicado nos endereços eletrônicos www.cemig.com.br e www.gestaodeconcursos.com.br e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em jornal de grande circulação.
12.7.1. A publicação a que se refere o item anterior contemplará, separadamente, os candidatos aprovados em ampla concorrência e na condição de pessoa preta, ambos por ordem de classificação e considerando o código da vaga e a região de trabalho.
12.7.2. Será publicada também, separadamente, lista por classificação geral do cargo, sem considerar a região de trabalho, para candidatos aprovados da ampla concorrência e para aprovados na condição de pessoa negra.
12.7.3. No resultado, constarão o nome do candidato, o número de inscrição, o somatório das notas, a data de nascimento, a classificação final para o código de vaga e a classificação geral para o cargo.
12.8. O candidato não aprovado será excluído do Concurso e não constará da lista de classificação.
12.9. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.
12.9.1. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público por meio de Consulta Individual no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br após a publicação dos resultados.
13. DOS RECURSOS
13.1. Até a homologação do resultado do Concurso, caberá interposição de recurso fundamentado à FUNDEP, no prazo de 3 (três) dias úteis, no horário das 9h (nove horas) do primeiro dia às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de inscrição.
b) Contra indeferimento da inscrição, ampla concorrência e/ou reserva destinada a pessoa negra.
c) Contra indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas.
d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva.
e) Contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva.
f) Contra o resultado da Banca de Heteroidentificação.
g) Contra a classificação preliminar no Concurso.
13.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, subitem 13.1, alínea "b", além de proceder conforme disposto no subitem 13.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar para o e-mail concursos@fundep.com.br ou pessoalmente na FUNDEP, no endereço citado no subitem 7.2.3.1, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.
13.2. Os recursos mencionados no subitem 13.1 deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente via internet pelo endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, por meio do link correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no subitem 13.1, que estará disponível das 9h (nove horas) do primeiro dia recursal às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e novem minutos) do último dia recursal.
13.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no site Gestão de Concursos e:
a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
b) serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
c) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso;
d) indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso;
e) após a submissão do recurso, não será permitido editá-lo ou exclui-lo.
13.4. Para situação mencionada no item 13.1 será admitido recurso devidamente fundamentado, conforme previsto no item 13.2.
13.4.1. No caso de recurso contra a Totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, o candidato deverá registrar no recurso o total de pontos obtidos e o total de pontos publicados. A imagem digitalizada da Folha de Respostas da Prova Objetiva será disponibilizada pela FUNDEP, para consulta individual, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, na mesma data da divulgação das notas, e ficará disponível, apenas durante o prazo recursal.
13.5. Não serão aceitos recursos coletivos.
13.6. Serão indeferidos os recursos que:
a) Não estiverem devidamente fundamentados.
b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
c) Forem encaminhados via internet fora do endereço eletrônico/link definido no item 13.2, com exceção a situação prevista no item 13.1.1.
d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 13.1.
e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.
f) Forem apresentados contra a nota e/ou documentos de outros candidatos.
13.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 13.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.
13.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 13.1 deste Edital.
13.9. A decisão relativa ao deferimento ou ao indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br e www.cemig.com.br.
13.10. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 13.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, na "Área do Candidato", no item "Meus Recursos", até o encerramento deste Concurso Público.
13.11. A decisão de que trata o subitem 13.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
13.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
13.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
13.14. Na ocorrência do disposto nos itens 13.12 e 13.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
13.15. Não haverá reapreciação de recursos.
13.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
13.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. As decisões dos recursos têm caráter terminativo e não serão objeto de reexame.
13.18. Após análise dos recursos, será disponibilizada a decisão, por download do arquivo, nos endereços eletrônicos www.cemig.com.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
13.18.1. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
13.19. A Cemig e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
13.20. Após a homologação resultado do Concurso, o candidato terá direito a apresentar recurso fundamentado à CEMIG conforme indicado no item 15.7.3, nas seguintes hipóteses:
a) Em caso de desclassificação pelo não cumprimento dos requisitos do cargo, conforme previsto no item 5.9 deste Edital;
b) Em caso de inaptidão na avaliação pré-admissional de saúde, conforme previsto no item 15.7. e subitens deste Edital.
14. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO
14.1. O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será por download do arquivo, nos endereços eletrônicos www.cemig.com.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em jornal de grande circulação.
15. DA AVALIAÇÃO PRÉ-ADMISSIONAL DE SAÚDE
15.1. A Avaliação Pré-Admissional de Saúde, de caráter eliminatório, obedecerá ao disposto na NR-07, do Ministério do Trabalho e Emprego, de responsabilidade da Cemig. A avaliação compreenderá exames para todos os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas.
15.2. Serão eliminados, de imediato, os candidatos convocados para a Avaliação Pré-Admissional de Saúde, que, na data de realização da referida avaliação, apresentarem:
I. Deficiente força física à dinamometria feita no local do exame ou em clínica indicada pela Cemig, caracterizada por:
a) força manual: mão dominante menor que 41 kgf e mão não dominante menor que 35 kgf;
b) força escapular: menor que 25 kgf;
c) força lombar: menor que 100 kgf.
II. Índice de Massa Corporal inadequado, calculado da seguinte forma: IMC = p/a², onde "p" corresponde ao peso do candidato e "a" corresponde à sua altura, aferidos durante a Avaliação Pré-Admissional de Saúde. O IMC do candidato será calculado de acordo com as medições realizadas no local da avaliação de saúde e resultados acima de 34,99 serão considerados inadequados.
III. Peso corporal maior que 110 kg, aferido durante a Avaliação Pré-Admissional de Saúde
15.2.1. O limite estabelecido para o IMC atende aos critérios estabelecidos no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO da Empresa, que é executado conforme as exigências constantes nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
15.2.2. O limite de peso corporal estabelecido de 110 kg está relacionado à carga máxima operacional dos equipamentos de uso nas atividades que serão desenvolvidas.
15.3. A eliminação por não cumprimento dos critérios elencados no item 15.2 será comunicada ao candidato logo após os exames/testes.
15.4. Os candidatos aprovados nos quesitos do item 15.2. darão continuidade à avaliação pré-admissional de saúde e realizarão avaliação médica e exames complementares, podendo ser eliminados, caso a conclusão da equipe médica se dê pela inaptidão do candidato.
15.4.1. Como parte dos exames complementares, visando resguardar o candidato, a empresa e a comunidade dos riscos de envolvimento em acidentes, os candidatos serão submetidos à avaliação psicológica, na qual serão avaliados quanto à capacidade de atenção, traços de personalidade e características comportamentais.
15.5. Em caso de inaptidão, o motivo de saúde será comunicado pela Cemig pelo e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.
15.5.1 A Cemig disponibilizará consulta devolutiva aos interessados, que deverão se manifestar por e-mail solicitando data de agendamento. A consulta devolutiva ocorrerá presencialmente em Belo Horizonte.
15.5.2 Os candidatos terão 02 (dois) dias úteis, a partir da data de realização da devolutiva para apresentar recurso. Os candidatos que não desejarem realizar a consulta devolutiva deverão informar a ausência por e-mail e terão 04 (quatro) dias úteis, a contar da data de recebimento do e-mail com o resultado de inaptidão, para apresentação de recurso.
15.5.3 Os recursos fundamentados deverão ser encaminhados ao e-mail DPR/ST-ServicoMedico@cemig.com.br
16. DO PERÍODO DE EXPERIÊNCIA
16.1 A contratação será de caráter experimental nos primeiros 90 (noventa) dias, a partir da data de admissão.
16.2. Durante o período de experiência, os candidatos admitidos participarão da capacitação técnica inicial e da prática de campo, ambas de caráter eliminatório.
16.2.1. Da capacitação técnica inicial
A capacitação técnica inicial tem por objetivo reforçar os procedimentos de segurança, realizar o alinhamento acerca de normas, regras e práticas da Cemig, aprimorar habilidades técnicas importantes para o início dos trabalhos em campo e, ao mesmo tempo, avaliar o desempenho dos empregados como forma de validar sua experiência prévia. Será ministrado treinamento específico, envolvendo teoria e prática, sob a responsabilidade da CEMIG, em local por ela determinado. Durante o treinamento, serão realizadas atividades práticas para avaliar o desempenho dos profissionais, exigindo-se um aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) em cada avaliação. Se o desempenho do profissional for inferior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento em alguma das avaliações, não haverá continuidade do treinamento, sendo o candidato imediatamente desligado da Empresa.
16.2.2. Da prática de campo
A prática de campo será realizada com a supervisão de um profissional da Cemig, na região de trabalho escolhida pelo candidato no ato da inscrição do concurso. Os empregados serão submetidos a avaliações periódicas relativas à prática profissional supervisionada, devendo atingir um aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) em cada avaliação. Se o desempenho do profissional for inferior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento em alguma das avaliações, não haverá continuidade da prática de campo, sendo o candidato imediatamente desligado da Empresa. Durante a prática de campo, o empregado que apresentar problemas de saúde físico-mental que possam vir a colocar em risco a sua integridade física, a de terceiros, de equipamentos ou de materiais, após avaliação médico-psicológica realizada por profissionais da Empresa ou por ela indicados, poderá ser desligado. Caso a prática de campo ocorra na cidade de admissão, as despesas com hospedagem e alimentação nesse período correrão por conta do empregado.
17. DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. Ao efetivar a sua inscrição, fica implícito que o candidato conhece e acata as normas do presente Concurso.
17.2. A aprovação no Concurso Público regido por este Edital assegurará apenas a convocação dentro do número de vagas previsto neste Edital.
17.3. A aprovação de candidatos classificados além do número de vagas previsto neste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse e conveniência da Cemig, à estrita ordem de classificação, dentro do prazo de validade do presente Concurso.
17.4. As atividades do cargo de Eletricista pressupõem disponibilidade para viagens.
17.5. A condução de veículos da Empresa não gera direito à remuneração específica.
17.6. Para atender a determinações legais ou a conveniências administrativas, a Empresa poderá alterar suas normas internas que tratam de cargos, funções, carreiras e remuneração vigentes. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos dos regulamentos em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão ou readmissão do candidato, significará, por parte deste, a integral e irrestrita adesão às novas normas internas.
17.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público e não convocados de imediato comporão cadastro de reserva, e conforme necessidade e conveniência da Cemig serão convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais.
17.8. Ocorrendo eliminação ou desistência de candidato, haverá convocação de substituto, obedecendo-se, sempre e rigorosamente, a classificação dos candidatos, na seguinte ordem:
a) por candidato de mesmo código de vaga, considerando a região de trabalho;
b) pela classificação geral do cargo, independente da região escolhida.
17.9. Quando uma vaga prevista para uma região de trabalho não for preenchida por falta de candidatos aprovados, esta poderá ser oferecida a candidatos aprovados que figuram na lista de classificação geral do cargo, sem considerar a região, o que ocorrerá por e-mail e publicação de convocação no site da Cemig www.cemig.com.br/carreiras>, obedecendo à ordem de classificação geral e às seguintes determinações:
a) Serão convocados os próximos 30 (trinta) candidatos da classificação geral, que deverão manifestar seu interesse, dentro do prazo estabelecido, seguindo as instruções disponibilizadas na própria convocação.
b) Somente os candidatos convocados poderão manifestar interesse para a vaga de outra região que lhe for oferecida.
c) Caso nenhum dos candidatos convocados manifeste interesse pela vaga oferecida dentro do prazo estabelecido na convocação, esta vaga será oferecida aos próximos 30 (trinta) candidatos por meio de nova convocação.
d) O candidato que recusar ou não manifestar o interesse no prazo estabelecido não será convocado novamente por classificação geral (vaga de outra região), exceto se ocorrer o previsto no item a seguir.
e) Após convite a todos os candidatos que figuram na lista de classificação geral, se houver ainda vaga disponível para classificação geral, a lista será retomada em seu início, visando ao preenchimento da vaga.
f) O candidato convocado que não se manifestar dentro do período estabelecido ou recusar a vaga oferecida não terá prejuízo de sua classificação da lista por região.
17.10. O candidato terá direito a solicitar, por motivos pessoais, sua recolocação para o final da lista de aprovados, ficando ciente da possibilidade de não haver vagas suficientes para sua reconvocação na nova colocação. A solicitação poderá ser feita somente após a primeira convocação realizada pela Cemig, e deverá ser encaminhada para o e-mail concursoscemig@cemig.com.br, com os dados completos do candidato, em até 2 (dois) dias úteis. Não serão considerados os pedidos realizados fora do prazo ou em convocações posteriores.
17.11. Os pedidos de transferência por interesse exclusivo do empregado admitido somente serão aceitos para análise, sob qualquer hipótese, decorridos 3 (três) anos da data de admissão e desde que obedeçam às normas e critérios internos da Cemig.
17.12. Não será fornecido ao candidato, pela Cemig ou pela FUNDEP, qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para este fim a homologação do concurso.
17.13. Será eliminado do Concurso o candidato que não comparecer ao local e data indicados em qualquer fase do processo seletivo ou admissional.
17.14. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem, durante todas as etapas do processo seletivo e admissional, correrão por conta do candidato.
17.15. Será vedada a readmissão de ex-empregado da Cemig ou de suas subsidiárias integrais dispensado por justa causa ou por baixo desempenho, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da dispensa.
17.15.1. A vedação mencionada no item 16.10. se aplica também a:
I – Empregado ou ex-empregado de empresa contratada pela Cemig dispensado em razão da prática de ato, comissivo ou omissivo, lesivo à Cemig ou aos seus bens.
II – Todo aquele que tiver praticado, ainda que em coautoria ou participação, infração penal em detrimento da Cemig ou de seus bens.
17.15.2. Caso o ato que fundamenta a vedação seja tipificado como infração penal, o prazo da vedação será contado do término do cumprimento da pena ou da decisão que decretar a extinção da punibilidade.
17.16. O candidato admitido fará jus aos benefícios e vantagens que estiverem vigentes à época da respectiva admissão.
17.17. O candidato que vier a ser convocado para ingresso na Empresa assinará contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, sujeitando-se aos dispositivos do presente Edital e às normas internas de gestão de pessoas vigentes à época da admissão ou readmissão.
17.18. É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais atualizados durante o processo de seleção e da validade deste Concurso Público.
17.19. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, data de nascimento, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone para contato) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:
a) Até a publicação do Resultado Final do Concurso Público a que se refere o item 14 deste Edital, o candidato deverá manter seus dados cadastrais atualizados na Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, no link "Meu Cadastro".
b) O candidato deverá, obrigatoriamente, realizar a atualização dos dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento), até o prazo previsto no item 10.5.
c) Após a publicação do Resultado Final e durante o prazo de validade deste Concurso Público, visando a eventuais convocações, o candidato deverá manter seu endereço eletrônico (e-mail) e telefones atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível à CEMIG convocá-lo por falta da referida atualização. As atualizações desses dados deverão ser enviadas para o endereço eletrônico concursoscemig@cemig.com.br. O candidato deverá enviar cópia de documento de identificação no e-mail, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à CEMIG convocá-lo por falta da referida atualização.
17.20. Após a publicação do Resultado Final, toda comunicação do candidato com a CEMIG deverá ocorrer exclusivamente pelo e-mail concursoscemig@cemig.com.br.
17.21. A CEMIG e a FUNDEP não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento das convocações em decorrência de dados cadastrais desatualizados.
17.22. Será excluído do Concurso o candidato que:
a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada pelo Concurso, em qualquer fase de sua realização.
c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.
d) Não atender às determinações regulamentares deste Edital e da Cemig.
17.23. Será anulado o resultado final do candidato que utilizou ou tentou utilizar meios fraudulentos para obter sua aprovação ou de terceiros, mesmo que os fatos venham a ser conhecidos posteriormente à realização do Concurso.
17.24. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento.
17.25. Para contagem do prazo de interposição de recursos, pedidos de isenção e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da FUNDEP.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202506270206340165.

17.26. Não serão considerados os pedidos de isenção, laudos médicos e recursos que não atenderem às formas e os prazos determinados neste Edital.
17.27. Não serão disponibilizados ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, pedidos de isenção, laudos médicos e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FUNDEP.
17.28. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
17.29. A análise dos recursos e dos indeferimentos de inscrição será de responsabilidade da FUNDEP.
17.30. Por razões de ordem técnica e de segurança, a FUNDEP não fornecerá, para os candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado, exemplar ou cópia de provas relativas a concursos públicos anteriores.
17.31. A FUNDEP e a CEMIG não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
17.32. A FUNDEP e a Cemig responderão a eventuais dúvidas e questionamentos referentes a este certame, direcionados somente aos e-mails e endereços eletrônicos indicados neste Edital.
17.33. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização da prova no dia, local e horário estabelecidos, a Cemig reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão nos meios de divulgação listados neste Edital.
17.34. Após o término do concurso, a FUNDEP encaminhará toda a documentação referente a este certame à Cemig, que garantirá o arquivamento de toda documentação relativa ao Concurso, observando os termos da legislação vigente.
17.35. Será admitida a impugnação do Edital normativo do Concurso interposta impreterivelmente e formalmente escrita, até o quinto dia corrido à data de publicação do Edital e será julgada pela Cemig, ouvida a FUNDEP, no que couber.
17.35.1. A impugnação deverá ser entregue, no prazo estabelecido no item 17.35, presencialmente, na FUNDEP, Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 – Unidade Administrativa II – 3º andar – Campus Pampulha/UFMG – Belo Horizonte (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram – Portão 2), no horário das 9h (nove horas) às 11h30 (onze horas e trinta minutos) ou das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 16h30 (dezesseis horas e trinta minutos) (exceto sábados, domingos e feriados) ou pelo e-mail concursos@fundep.com.br, colocando no assunto: Impugnação Edital Concurso Público Cemig – Edital 02/2023.
17.36. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo da CEMIG, ouvida a FUNDEP no que couber.
17.37. A CEMIG poderá, a qualquer tempo, eliminar deste Concurso Público o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
17.38. As publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão feitas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no endereço eletrônico www.cemig.com.br.
17.39. O acompanhamento das publicações, atos complementares, retificações, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
17.40. O candidato deverá consultar os endereços eletrônicos da Cemig www.cemig.com.br e FUNDEP www.gestaodeconcursos.com.br frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação.
17.41. A FUNDEP participará do Concurso até sua homologação. A partir da homologação, as consultas e esclarecimentos devem ser realizados no endereço eletrônico da CEMIG: www.cemig.com.br.
17.42. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.
17.43. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Cemig e da FUNDEP não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.
17.44. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, retificações, avisos, comunicados e convocações, instruções realizadas no dia da prova, relativos a este Concurso Público, ou que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no endereço eletrônico da Cemig www.cemig.com.br e da FUNDEP www.gestaodeconcursos.com.br.
17.45. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
17.46. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no subitem 12.1 deste Edital.
17.47. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.
17.48. A Cemig e FUNDEP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado.
b) Endereço residencial desatualizado.
c) Endereço residencial de difícil acesso.
d) Correspondência devolvida pela empresa de Correios por razões diversas.
e) Correspondência recebida por terceiros.
17.49. A comprovação da tempestividade da apresentação de requerimentos, documentos ou da interposição de recursos será feita:
a) por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega do documento;
b) pela data da postagem no envelope, quando for encaminhado por SEDEX, ou por carta registrada.
c) por protocolo eletrônico nos casos de inscrição, requerimento de isenção, solicitação de condições especiais e interposição de recursos.
17.50. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado é de responsabilidade única do candidato.
17.51. A Cemig e a FUNDEP não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada de requerimentos ou de documentos quando postado via Correios.
17.52. Durante a realização das provas, não será permitida ao candidato a prática do tabagismo, de acordo com a Lei Estadual nº 18.552, de 4 de dezembro de 2009.
17.53. Integram-se a este Edital os seguintes anexos:
a) Anexo A – Cargo, Requisitos Exigidos, Funções, Código da Vaga, Região de Trabalho, Vagas de Ampla Concorrência, Vagas para Negros, Total de Vagas.
b) Anexo B – Quadro de Distribuição das Provas.
c) Anexo C – Descrição Sumária das Funções que compõem o Cargo.
d) Anexo D – Programas e Referências Bibliográficas.
e) Anexo E – Municípios que compõem a Região de Trabalho.
f) Anexo F – Modelo de Pedido de Declaração de Isenção
18. DA PROTEÇÃO DE DADOS
18.1. O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
18.2. O candidato consente e concorda que a Cemig e a FUNDEP tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
18.3. Além disso, a Cemig e a FUNDEP ficam autorizadas a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, como: divulgação de material pela FUNDEP por meio de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato, a FUNDEP e a Cemig.
18.4. A Cemig e a FUNDEP ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2025
Diretoria de Gestão de Pessoas.

ANEXO A
CARGO, REQUISITOS EXIGIDOS, FUNÇÕES, CÓDIGO DA VAGA, REGIÃO DE TRABALHO, VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, VAGAS PARA NEGROS, TOTAL DE VAGAS

Cargo	Requisitos Exigidos	Funções que compõem o Cargo de Eletricista	Código da Vaga	Região de Trabalho	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas para Negros	Total de Vagas
ELETRICISTA	Curso de Ensino Fundamental Completo; CNH Categoria Mínima B; Experiência mínima de 6 meses em atividades de construção, manutenção ou operação, executadas diretamente em redes de distribuição, linhas de distribuição ou linhas de transmissão de responsabilidade de concessionárias de energia elétrica; Curso Básico - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, válido, conforme NR 10; Curso Complementar - Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas Proximidades, válido, conforme NR 10; Treinamento sobre Trabalho em Altura, válido, conforme NR 35.	ELETRICISTA DE REDES DA DISTRIBUIÇÃO I; ELETRICISTA DE REDES E LINHAS SUBTERRANEAS DA DISTRIBUIÇÃO I; ELETRICISTA DE LINHAS AÉREAS DA DISTRIBUIÇÃO I; ELETRICISTA DE LINHA VIVA DE REDES DA DISTRIBUIÇÃO I; ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO I.	A	Centro	16	4	20
			B	Leste	10	3	13
			C	Nordeste	7	2	9
			D	Mantiqueira	10	2	12
			E	Noroeste	37	9	46
			F	Norte	10	3	13
			G	Oeste	10	2	12
			H	Sul	10	2	12
			I	Triângulo	10	3	13
			Total		120	30	150

ANEXO B
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA PROVA

QUADRO DE PROVAS ENSINO FUNDAMENTAL						
CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL DE QUESTÕES	VALOR TOTAL DA PROVA	CRITÉRIO DE APROVAÇÃO
LÍNGUA PORTUGUESA, LEITURA E COMUNICAÇÃO	15	1,0	15,0	35	55,0	Aproveitamento total mínimo de 28 (vinte e oito) pontos e não zerar nenhum conteúdo.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2,0	40,0			

ANEXO C
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES QUE COMPÕEM O CARGO DE ELETRICISTA

ELETRICISTA DE REDES DA DISTRIBUIÇÃO I
Executar serviços comerciais, emergenciais e de manutenção em redes aéreas da Distribuição, considerando as programações recebidas, bem como atender as ocorrências nas redes do sistema elétrico de Distribuição, visando o bom atendimento aos clientes e restabelecimento do sistema com a segurança requerida.
ELETRICISTA DE REDES E LINHAS SUBTERRANEAS DA DISTRIBUIÇÃO I
Executar serviços de manutenção em redes e linhas subterrâneas da Distribuição, considerando as programações recebidas, a fim de atender as ocorrências no sistema elétrico de Distribuição, visando o bom atendimento aos clientes e restabelecimento do sistema com a segurança requerida.
ELETRICISTA DE LINHAS AÉREAS DA DISTRIBUIÇÃO I
Executar atividades de manutenção elétrica, preventivas e corretivas, em linhas da Distribuição, utilizando técnicas de linha viva à distância e/ou ao potencial ou linha desenergizada, visando maximizar sua disponibilidade e confiabilidade, atendendo os requisitos legais, ambientais e de segurança, visando o bom atendimento aos clientes e restabelecimento do sistema com a segurança requerida.
ELETRICISTA DE LINHA VIVA DE REDES DA DISTRIBUIÇÃO I
Executar serviços de manutenção elétrica em redes energizada utilizando método de linha viva, bem como executar demais serviços emergenciais e comerciais em redes, visando maximizar a disponibilidade e confiabilidade do sistema elétrico de distribuição, atendendo os requisitos legais, ambientais e de segurança, visando o bom atendimento aos clientes e restabelecimento do sistema com a segurança requerida.
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO I
Executar atividades de inspeções, comissionamento e manutenções detectiva, preditiva, preventiva, corretiva e serviços de Linha Viva e atendimento de emergência nos ativos de linhas da Transmissão de extra alta tensão, visando maximizar a disponibilidade, a confiabilidade dos ativos e o resultado operacional do negócio Transmissão, com qualidade, segurança e responsabilidade socioambiental.

ANEXO D
PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ENSINO FUNDAMENTAL
LINGUA PORTUGUESA, LEITURA E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA
1. Leitura, compreensão e interpretação de textos. 2. Tipos textuais e gêneros textuais. 3. Sentido literal e sentido figurado. 4. Coesão e coerência textuais. 5. Concordância verbal e nominal. 6. Uso do sinal indicativo de crase. 7. Formação de palavras. 8. Colocação pronominal. 9. Sinonímia, antonímia e polissemia. 10. Fono-ortografia: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, divisão silábica, classificação das palavras quanto ao número de sílabas, acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico), classificação das palavras quanto ao acento tônico, ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico). 11. Emprego dos sinais de pontuação. 12. Morfossintaxe: classes de palavras, suas funções nas orações e seu funcionamento. 13. Emprego de tempos e modos verbais. 14. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração. 15. Organização de períodos compostos: coordenação e subordinação. 16. Variação linguística.
REFERÊNCIAS
ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernadete M. Produção de texto: interlocução e gêneros. São Paulo: Moderna, 2007.
ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa. Disponível em: http://www.academia.org.br/nossa-lingua/busca-no-vocabulario. Acesso em: 5 fev. 2025.
BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2020.
BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República. Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos. Coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior et al. 3. ed. Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em: http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf. Acesso em: 5 fev. 2024.
CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
DICIONÁRIO CALDAS AULETE. Versão digital. Disponível em: http://aulete.com.br/. Acesso em: 5 fev. 2024.
DICIONÁRIO PRIBERAM DA LÍNGUA PORTUGUESA. 2008-2023. Disponível em: https://dicionario.priberam.org. Acesso em: 5 fev. 2024.
FARACO, Carlos Alberto. Novo Acordo Ortográfico. Editora Parábola. Disponível em: https://www.escrevendoofuturo.org.br/EscrevendoFuturo/arquivos/187/novoacordo2.pdf. Acesso em: 5 fev. 2025.
FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo Dicionário da Língua Portuguesa. 6. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2007.
KOCH, Ingedore G. V. Ler e compreender: os sentidos do texto. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2006.
TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2016.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PROGRAMA
1. Instalações Básicas de Redes de Distribuição Urbanas. 2. Instalações Básicas de Redes de Distribuição Aéreas Rurais. 3. Instalações Básicas de Redes de Distribuição Aéreas Isoladas. 4. Instalações Básicas de Redes de Distribuição Compactas. 5. Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária: rede de distribuição aérea. Edificações Individuais. 6. Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária: rede de distribuição aérea. Edificações coletivas. 7. ABNT NBR 5422. 8. Noções Fundamentais de Eletricidade: corrente elétrica, tensão e resistência (conceitos básicos e aplicações práticas). Unidades de medida e símbolos elétricos. 9. Projeto de linhas aéreas de energia elétrica: critérios técnicos. 10. Regras dos Serviços de Transmissão de Energia Elétrica / ANEEL – Seção 4.3 Qualidade. 11. Práticas de execução de redes elétricas. 12. Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade conforme requisitos da NR-10. 13. Conceitos e técnicas de trabalho em altura conforme requisitos da NR-35. 14. Equipamentos de proteção individual conforme requisitos da NR-6. 15. Equipamentos de proteção coletiva. 16. Materiais e equipamentos utilizados em rede elétrica de baixa, média e alta tensão. 17. Sinalização de segurança conforme NR-26. 18. Boas práticas de manutenção.
REFERÊNCIAS
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA. Regras dos Serviços de Transmissão de Energia Elétrica / ANEEL. Disponível em: https://www2.aneel.gov.br/cedoc/aren2020906_2_1.pdf. Acesso em: 5 fev. 2025.
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 5422. Projeto de linhas aéreas de energia elétrica – Critérios técnicos. Disponível em: https://www.normas.com.br/visualizar/abnt-nbr-nm/5329/abnt-nbr5422-projeto-de-linhas-aereas-de-energia-eletrica-criterios-tecnicos. Acesso em: 5 fev. 2025.
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 14039. Instalações elétricas de média tensão. Rio de Janeiro. ABNT, 2021.
CEMIG-MG. MT-RD-11001. Manual de treinamento Execução do ASTA. Disponível em: https://www.cemig.com.br/wp-content/uploads/2023/02/mt-rd-11001-execucao-do-ASTA-2024.pdf. Acesso em: 5 fev. 2025.
CEMIG-MG. ND 2.1 – Instalações Básicas de Redes de Distribuição Urbanas. Disponível em: https://www.cemig.com.br/wp-content/uploads/2020/07/nd-2-1-instalacoes-basicas-de-redes-de-distribuicao-aereas-urbanas.pdf. Acesso em: 5 fev. 2025.
CEMIG-MG. ND 2.2 – Instalações Básicas de Redes de Distribuição Aéreas Rurais. Disponível em: https://www.cemig.com.br/wp-content/uploads/2022/03/nd_2_2.pdf. Acesso em: 5 fev. 2025.
CEMIG-MG. ND 2.7 – Instalações Básicas de Redes de Distribuição Aéreas Isoladas. (Cap. 2, 3, 4, 5, 7, 8 e 9). Disponível em: https://www.cemig.com.br/wp-content/uploads/2022/03/nd_2_7-1.pdf. Acesso em: 5 fev. 2025.
CEMIG-MG. ND 2.9 – Instalações Básicas de Redes de Distribuição Compactas. Disponível em: https://www.cemig.com.br/wp-content/uploads/2022/03/ND_2-9-Instalacoes_Basicas_RD_Compactas.pdf. Acesso em: 5 fev. 2025.
CEMIG-MG. ND 5.1 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária – Rede de Distribuição Aérea Edificações Individuais. Disponível em: https://www.cemig.com.br/wp-content/uploads/2020/07/nd5_1_000001p.pdf. Acesso em: 5 fev. 2025.
CEMIG-MG. ND 5.2 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária – Rede de Distribuição Aérea – Edificações Coletivas. https://www.cemig.com.br/wp-content/uploads/2020/07/nd5_2_000001p.pdf. Acesso em: 5 fev. 2025.
CEMIG-MG. Normas técnicas. Disponível em: https://www.cemig.com.br/atendimento/normas-tecnicas/. Acesso em: 5 fev. 2025.
BRASIL. Ministério do Trabalho. NR 06 – Equipamento de Proteção Individual. Disponível em: https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-06.pdf/view. Acesso em: 5 fev. 2025.
BRASIL. Ministério do Trabalho. NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. Disponível em: https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-10.pdf. Acesso em: 5 fev. 2025.
BRASIL. Ministério do Trabalho. NR 26 – Sinalização de Segurança. Disponível em: https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-26.pdf. Acesso em: 5 fev. 2025.
BRASIL. Ministério do Trabalho. NR 35 – Trabalho em Altura. Disponível em: https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/NR35atualizada2023.pdf. Acesso em: 5 fev. 2025.
SANTOS JUNIOR, J. R. NR-10: segurança em eletricidade: uma visão prática. São Paulo: Érica, 2013.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202506270206340166.

ANEXO E
MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A REGIÃO DE TRABALHO

Código da Região	Região de Trabalho	Municípios da Região de Trabalho
A	Centro	Aracaí, Baldim, Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Cachoeira da Prata, Caetanópolis, Caeté, Campim Branco, Confins, Contagem, Cordisburgo, Esmeraldas, Fortuna de Minas, Funilândia, Ibirité, Igarapé, Inhaúma, Itabirito, Jaboticatubas, Jequitibá, Juatuba, Lagoa Santa, Mariana, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Ouro Preto, Paraopeba, Pedro Leopoldo, Prudente de Morais, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia, Santana de Pirapama, Santana do Riacho, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo, Sete Lagoas, Taquaruçu de Minas, Vespasiano.
B	Leste	Açucena, Água Boa, Aimorés, Alpercata, Alto Caparaó, Alvarenga, Alvorada de Minas, Antônio Dias, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Belo Oriente, Bom Jesus do Amparo, Bom Jesus do Galho, Braúnas, Bugre, Caiana, Campanário, Cantagalo, Caparaó, Capitão Andrade, Carangola, Caratinga, Carmésia, Catas Altas, Central de Minas, Chalé, Coluna, Conceição de Ipanema, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Conselheiro Pena, Coroaci, Coronel Fabriciano, Córrego Novo, Cuparaque, Dionísio, Divino, Divino das Laranjeiras, Divinolândia de Minas, Dom Cavati, Dom Joaquim, Dores de Guanhães, Engenheiro Caldas, Entre Folhas, Espera Feliz, Faria Lemos, Fernandes Tourinho, Ferros, Fervedouro, Frei Inocêncio, Frei Lagonegro, Galiléia, Goiabeira, Gonzaga, Governador Valadares, Guanhães, Iapu, Imbé de Minas, Inhapim, Ipaba, Ipanema, Ipatinga, Itabira, Itabirinha, Itambé do Mato Dentro, Itanhomi, Itueta, Jaguaraçu, Jampruca, Joanésia, João Monlevade, José Raydan, Lajinha, Manhuaçu, Mantena, Marilac, Marliéria, Materlândia, Mathias Lobato, Mendes Pimentel, Mesquita, Morro do Pilar, Mutum, Nacip Raydan, Naque, Nova Belém, Nova Era, Nova Modica, Nova União, Orizânia, Passabem, Paulistas, Peçanha, Periquito, Pescador, Piedade de Caratinga, Pingo D'Agua, Pocrane, Resplendor, Rio Piracicaba, Rio Vermelho, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Bárbara do Leste, Santa Efigênia de Minas, Santa Maria de Itabira, Santa Maria do Suaçuí, Santa Rita de Minas, Santa Rita do Itueto, Santana do Paraíso, Santo Antônio do Itambé, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Domingos das Dores, São Domingos do Prata, São Félix de Minas, São Francisco do Glória, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixio, São Gonçalo do Rio Abaixo, São João do Manteninha, São João do Oriente, São João Evangelista, São José da Safira, São José do Divino, São José do Goiabal, São José do Jacuri, São José do Mantimento, São Pedro do Suaçuí, São Sebastião do Anta, São Sebastião do Maranhão, São Sebastião do Rio Preto, Sardoa, Senhora do Porto, Serra Azul de Minas, Serro, Sobrália, Taparuba, Tarumirim, Timóteo, Tombos, Tumiritinga, Ubaporanga, Vargem Alegre, Virginópolis, Virgolândia.
C	Nordeste	Águas Formosas, Águas Vermelhas, Almenara, Angelândia, Araçuaí, Aricanduva, Ataléia, Bandeira, Berilo, Bertópolis, Cachoeira de Pajeu, Capelinha, Caraí, Carbonita, Carlos Chagas, Catuji, Chapada do Norte, Comercinho, Coronel Murta, Crisólita, Divisa Alegre, Divisópolis, Felisburgo, Francisco Badaró, Franciscópolis, Frei Gaspar, Fronteira dos Vales, Itaipé, Itamarandiba, Itambacuri, Itaobim, Itinga, Jacinto, Jenipapo de Minas, Jequitinhonha, Joaima, Jordânia, José Gonçalves de Minas, Ladainha, Leme do Prado, Machacalis, Malacacheta, Mata Verde, Medina, Minas Novas, Monte Formoso, Nanuque, Novo Cruzeiro, Novo Oriente de Minas, Ouro Verde de Minas, Padre Paraíso, Palmópolis, Pavão, Pedra Azul, Ponto dos Volantes, Pote, Rio do Prado, Rubim, Salto da Divisa, Santa Helena de Minas, Santa Maria do Salto, Santo Antônio do Jacinto, Serra dos Aimorés, Setubinha, Teófilo Otoni, Turmalina, Umburatiba, Veredinha, Virgem da Lapa.
D	Mantiqueira	Abre Campo, Acaiaca, Alfredo Vasconcelos, Alto Rio Doce, Alvinópolis, Amparo da Serra, Antônio Carlos, Aracitaba, Barbacena, Barra Longa, Barroso, Belmiro Braga, Belo Vale, Bias Fortes, Bicas, Brás Pires, Capela Nova, Caranaíba, Carandaí, Carrancas, Casa Grande, Catas Altas da Noruega, Chácara, Chiador, Cipotânea, Conceição da Barra de Minas, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Coronel Pacheco, Coronel Xavier Chaves, Cristiano Otoni, Desterro do Melo, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Dores de Campos, Dores do Turvo, Entre Rios de Minas, Ervália, Estrela Dalva, Ewbank da Câmara, Goiana, Guaraciaba, Guarara, Ibertioga, Itaverava, Itutinga, Jeceaba, Jequeri, Juiz de Fora, Lagoa Dourada, Lamim, Lima Duarte, Madre de Deus de Minas, Mar de Espanha, Maripa de Minas, Matias Barbosa, Mercês, Moeda, Muriaé, Nazareno, Olaria, Oliveira Fortes, Oratórios, Ouro Branco, Paiva, Pedra Bonita, Pedro Teixeira, Pequeri, Piau, Piedade de Ponte Nova, Piedade do Rio Grande, Piranga, Pirapetinga, Ponte Nova, Porto Firme, Prados, Presidente Bernardes, Queluzito, Raul Soares, Resende Costa, Ressaquinha, Rio Casca, Rio Doce, Rio Espera, Rio Novo, Rio Preto, Ritápolis, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Bárbara do Tugurio, Santa Cruz de Minas, Santa Cruz do Escalvado, Santa Margarida, Santa Rita do Ibitipoca, Santana do Deserto, Santana do Garambeu, Santana dos Montes, Santo Antônio do Grama, Santos Dumont, São Brás do Suaçuí, São João Del Rei, São Pedro dos Ferros, São Tiago, Sem Peixe, Senador Cortes, Senhora de Oliveira, Senhora dos Remédios, Simão Pereira, Tabuleiro, Teixeiras, Tiradentes, Urucania, Vermelho Novo, Viçosa, Volta Grande.
E	Noroeste	Arinos, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Dom Bosco, Formoso, João Pinheiro, Natalândia, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia.
F	Norte	Augusto de Lima, Berizal, Bocaiúva, Bonito de Minas, Botumirim, Brasília de Minas, Buenópolis, Buritizeiro, Campo Azul, Capitão Enéas, Catuti, Chapada Gaúcha, Claro dos Poções, Cônego Marinho, Coração de Jesus, Corinto, Couto de Magalhães de Minas, Cristália, Curral de Dentro, Curvelo, Datas, Diamantina, , Engenheiro Navarro, Espinosa, Felício dos Santos, Felixlândia, Francisco Dumont, Francisco Sá, Fruta de Leite, Gameleiras, Glaucilândia, Gouveia, Grão Mogol, Guaraciama, Ibiaí, Ibiracatu, Icaraí de Minas, Indaiabira, Inimutaba, Itacambira, Itacarambi, Jaíba, Janaúba, Januária, Japonvar, Jequitaí, Joaquim Felício, Josenópolis, Juramento, Juvenilia, Lagoa dos Patos, Lassance, Lontra, Luislândia, Mamonas, Manga, Matias Cardoso, Mato Verde, Mirabela, Miravânia, Monjolos, Montalvania, Monte Azul, Montes Claros, Montezuma, Morro da Garça, Ninheira, Nova Porteirinha, Novorizonte, Olhos D'Agua, Padre Carvalho, Pai Pedro, Patis, Pedras de Maria da Cruz, Pintópolis, Pirapora, Ponto Chique, Porteirinha, Presidente Juscelino, Presidente Kubitschek, Riacho dos Machados, Rio Pardo de Minas, Rubelita, Salinas, Santa Cruz de Salinas, Santo Antônio do Retiro, Santo Hipólito, São Francisco, São Gonçalo do Rio Preto, São João da Lagoa, São João da Ponte, São João das Missões, São João do Pacui, São João do Paraíso, São Romão, Senador Modestino Gonçalves, Serranópolis de Minas, Taiobeiras, Três Marias, Ubaí, Vargem Grande do Rio Pardo, Várzea da Palma, Varzelândia, Verdelândia.
G	Oeste	Abaete, Alpinópolis, Araújos, Arcos, Bambuí, Biquinhas, Bom Despacho, Bonfim, Camacho, Capetinga, Capitólio, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carmo do Rio Claro, Carmópolis de Minas, Cássia, Cedro do Abaeté, Claraval, Cláudio, Conceição da Aparecida, Conceição do Pará, Córrego Danta, Córrego Fundo, Crucilândia, Delfinópolis, Desterro de Entre Rios, Divinópolis, Dores do Indaiá, Doresópolis, Estrela do Indaiá, Florestal, Formiga, Fortaleza de Minas, Ibiraci, Igaratinga, Iguatama, Itaguara, Itapecerica, Itatiaiuçu, Itaú de Minas, Itaúna, Jacuí, Japaraíba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Luz, Maravilhas, Martinho Campos, Medeiros, Moema, Morada Nova de Minas, Nova Serrana, Oliveira, Onça do Pitangui, Paineiras, Pains, Papagaios, Pará de Minas, Passa Tempo, Passos, Pedra do Indaiá, Pequi, Perdigão, Piedade dos Gerais, Pimenta, Piracema, Pitangui, Piumhi, Pompéu, Pratápolis, Quartel Geral, Rio Manso, Santo Antônio do Monte, São Francisco de Paula, São Gonçalo do Pará, São João Batista do Glória, São José da Barra, São José da Varginha, São Roque de Minas, São Sebastião do Oeste, São Sebastião do Paraíso, São Tomás de Aquino, Serra da Saudade, Tapiraí, Vargem Bonita.
H	Sul	Aguanil, Aiuruoca, Alagoa, Albertina, Alfenas, Alterosa, Andradas, Andrelândia, Arantina, Areado, Baependi, Bandeira do Sul, Boa Esperança, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Bom Jesus da Penha, Bom Repouso, Bom Sucesso, Borda da Mata, Botelhos, Brasópolis, Cabo Verde, Cachoeira de Minas, Caldas, Cambuquira, Campanha, Campestres, Campo Belo, Campo do Meio, Campos Gerais, Cana Verde, Candeias, Careaçu, Carmo da Cachoeira, Carmo de Minas, Carvalhópolis, Carvalhos, Caxambu, Conceição das Pedras, Conceição do Rio Verde, Conceição dos Ouros, Congonhal, Consolação, Coqueiral, Cordislândia, Cristais, Cristina, Cruzília, Delfim Moreira, Divisa Nova, Dom Viçoso, Eloi Mendes, Espírito Santo do Dourado, Fama, Gonçalves, Guapé, Guaranésia, Guaxupé, Heliodora, Ibitiura de Minas, Ibituruna, Ijaci, Ilicinea, Inconfidentes, Ingaí, Ipuiuna, Itajubá, Itamonte, Itanhandu, Itumirim, Jacutinga, Jesuânia, Juruaia, Lambari, Lavras, Liberdade, Luminárias, Machado, Maria da Fé, Marmelópolis, Minduri, Monsenhor Paulo, Monte Belo, Monte Sião, Muzambinho, Natércia, Nepomuceno, Nova Resende, Olímpio Noronha, Ouro Fino, Paraguaçu, Paraisópolis, Passa Quatro, Passa Vinte, Pedralva, Perdões, Piranguçu, Piranguinho, Poço Fundo, Pouso Alegre, Pouso Alto, Ribeirão Vermelho, Santa Rita de Caldas, Santa Rita do Jacutinga, Santa Rita do Sapucaí, Santana da Vargem, Santana do Jacaré, Santo Antônio do Amparo, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, São João da Mata, São José do Alegre, São Lourenço, São Pedro da União, São Sebastião da Bela Vista, São Sebastião do Rio Verde, São Tomé das Letras, São Vicente de Minas, Sapucaí Mirim, Senador José Bento, Seritinga, Serrania, Serranos, Silvianópolis, Soledade de Minas, Tocos do Moji, Três Corações, Três Pontas, Turvolândia, Varginha, Virgínia, Wenceslau Braz.
I	Triângulo	Abadia dos Dourados, Água Comprida, Araguari, Araporã, Arapuã, Araxá, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Campo Florido, Campos Altos, Canápolis, Capinópolis, Carmo do Paranaíba, Carneirinho, Cascalho Rico, Centralina, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Conquista, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Delta, Douradoquara, Estrela do Sul, Fronteira, Frutal, Grupiara, Guarda Mor, Guimarânia, Gurinhatã, Ibiá, Indianópolis, Ipiaçu, Iraí de Minas, Itapagipe, Ituiutaba, Iturama, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Limeira do Oeste, Matutina, Miguelópolis, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Patos de Minas, Patrocínio, Pedrinópolis, Perdizes, Pirajuba, Planura, Prata, Pratinha, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Romária, Rifaina, Sacramento, Santa Juliana, Santa Rosa da Serra, Santa Vitória, São Francisco de Sales, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tapira, Tiros, Tupaciguara, Uberaba, Uberlândia, União de Minas, Varjão de Minas, Vazante, Veríssimo.

ANEXO F
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO

À Comissão de análise de pedidos de isenção da Taxa de Inscrição do Concurso Público da CEMIG para o cargo de Eletricista - Edital nº 01/2025. Eu ..... inscrito no CPF sob o n° ....., declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso Público da CEMIG para o cargo de Eletricista - Edital nº 01/2025 que:

- Marcar as opções que motivam a isenção

Não tenho vínculo empregatício registrado em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Não tenho contrato algum de trabalho registrado em minha CTPS – Nunca Trabalhei.

Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em não disponho de recursos para o pagamento do valor da inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Estou trabalhando, e estou ciente de que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos. E tenho conhecimento que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Condição de doador regular de sangue, aquele que tenha doado sangue em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por município, no mínimo duas vezes ao ano, por pelo menos dois anos. Com envio de documento emitido pela entidade coletora, atestando que fez doação pelo menos duas vezes nos doze meses antecedentes ao ato da inscrição no concurso, nos termos do § 3º do artigo 1º da Lei Estadual nº 13.392/1999.

Por fim, declaro que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em Processo Seletivo Público de Provas e Títulos e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos legais. Cidade: Data: Assinatura:

712 cm -26 2092431 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico - Registro de Preço 500-H21223. Objeto: Serviço técnico especializado para gestão e desenvolvimento orientado a dados na plataforma Microsoft Power BI. Edital e demais informações: https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa

2 cm -26 2092430 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
CONTRATOS

Pregão Eletrônico 530-H21151. Contrato Nº 4570019417. Contratada: INSTITUTO CONSULTING DO BRASIL - INTELIGENCIA EM PESQUISA LTDA. Objeto: Serviços de Pesquisa de Satisfação de Clientes Rurais da Cemig Agro, com a aplicação de metodologia análoga às pesquisas realizadas pela Abradee, que permitirá avaliar a percepção dos produtores rurais sobre a qualidade dos serviços prestados pela Cemig. Valor: R$ 649.949,76. Prazo: 12 meses.

INEXIGIBILIDADE 530-E21213 Nº CONTRATO: 4320000703/530. Fundamento: art. 30, I, da Lei 13.303/16, para a contratação WAY2 SERVICOS DE TECNOLOGIA S.A. para aquisição do Módulo de Envio de dados Simplificados de Medição via API para CCEE e serviços de Implantação, Homologação e Treinamento. Valor: R$ 428.900,00. Prazo 12 meses. Ass. e ratificado em: 23/06/2025.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

5002002001/530 – Pregão Eletrônico 500-H20399 - DATASOURCE EXPERT LTDA. Contrato decorrente das atas de registro de preços 4650000900. Objeto: Serviço técnico especializado para gestão orientada a dados na plataforma Microsoft Power BI. Valor: R$289.688,60. Prazo: 24 meses. Ass.:25/06/2025.

ADITIVOS

4520000654/530. Contratada: Linkedin Ireland Unlimited Company. Objeto: prorrogação por mais 12 meses. Prazo Atual: 36 meses. Valor Atual: R$91.560,00 Ass:12/06/2025.

6 cm -26 2092429 - 1

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
MINAS GERAIS - COPASA MG
AVISO DE LICITAÇÃO
MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2025/0201

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração do regulamento de premiação de sorteios, disponibilização e manutenção do site da premiação, geração de números da sorte, contato com os premiados, recolhimento da documentação necessária, prestação de contas do processo de premiação e homologação junto aos órgãos de controle. Dia da Licitação: 15 de julho de 2025 às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 30/06/2025 no site: www.copasa.com.br.

MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2025/0200.

Objeto: bit de perfuração de rocha.. Dia da Licitação: 08 de julho de 2025, às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 30/06/2025 no site: www.copasa.com.br.

MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS CPLI Nº 05.2025/3118

Objeto: Motores elétricos. Dia da Licitação: 08 de julho de 2025, às 09:15 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 30/06/2025 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS CPLI Nº 05.2025/3142.

Objeto: ventosas. Dia da Licitação: 08 de julho de 2025, às 09:00 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 30/06/2025 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS CPLI Nº 05.2025/3147.

Objeto: registro de preços para contratação de locação de veículos sem motorista, gestão de processos da frota, incluindo tecnologia de videomonitoramento em atendimento às necessidades da Copasa mg, em todo estado de Minas Gerais e, excepcionalmente, em outros estados do Território Nacional. Dia da Licitação: 14 de julho de 2025, às 09:00 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 27/06/2025 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

JULGAMENTO

licitação Nº CPLI.0620250054 Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de manutenção civil predial e melhorias operacionais nas áreas e unidades administradas pela Copasa, na área de abrangência da Gerência Regional Almenara - GRAL, da COPASA MG Vencedora: FM ENGENHARIA LTDA Valor: R$ 6.383.065,62.

A DIRETORIA

ATO DO DIRETOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO. APLICAÇÃO DA
PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E MULTA

O Diretor de Operações da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, no uso das atribuições estatutárias, e, CONSIDERANDO:1.O descumprimento, pela empresa ENGEMINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, de condições essenciais do Contrato de Prestação de Serviços nº 21.2286, cujo objeto é a execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de construção de muro, para proteção da ETA- Estação de Tratamento de Água – do Sistema do Morro Redondo, em Belo Horizonte/MG;2.o teor dos artigos 375, I e II; 376, II e III; e 378, todos do Regulamento de Contratações da COPASA MG – REG-CSMG-2018_001/10;3.o Processo Administrativo Punitivo nº 2023.004.CSMG e as conclusões do Parecer Técnico de Análise da Defesa n.º 01/2025, datado de 13/06/2025, originário da Comissão Processante, constituída por intermédio do Comunicado da Superintendência n.º 002/2023, de 26/01/2023.RESOLVE:1.Aplicar, à empresa ENGEMINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Copasa e suas subsidiárias, pelo período de 10 (dez) meses e 7 (sete) dias, e multa no valor de R$ 21.356,67 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), contados a partir da data de publicação deste ato;2.determinar a publicação do presente ato para produzir seus efeitos jurídicos e legais. Fica assegurado o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, contados da data publicação da decisão de aplicação das penalidades referidas, para, querendo, interpor recurso.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2025.
Guilherme Frasson Neto
Diretor de Operações

19 cm -26 2092613 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
CONVÊNIO Nº 1189/2019 – VILA VICENTINA CARLOS
DE ALMEIDA SOBRINHO - 1480.01.0001447/2019-04.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que as contas do Convênio nº 1189/2019, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Vila Vicentina Carlos de Almeida Sobrinho, inscrita sob CNPJ20.648.275/0001-43, foram analisadas e aprovadas com ressalvas em 26/06/2025.

2 cm -26 2092462 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 24/2025

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Município de Santa Vitória. Objeto: ACORDO DE COOPERAÇÃO para mútua cooperação das PARTES para a integração da SEDESE com o MUNICÍPIO, visando à operacionalização e a manutenção das ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda – SPETR, por intermédio da Unidade de Atendimento SINE do Município de Santa Vitória– MG. Assinatura: 26/06/2025. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. Comissão Gestora de Monitoramento e Avaliação: pela Sedese fica designada: Arthur Hélio Albergaria Campos, e pelo Município Sérgio Moreira de Oliveira Júnior. Processo SEI nº 1480.01.0005279/2023-27.

3 cm -26 2092280 - 1

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481000215/2025.

Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sociale Associação Geração TZK - AGTZK. Objeto: Constitui como objeto do presente Termo de Fomento um projeto a ser executado, junto a OSC oportunizando a melhoria dos serviços ofertados aos jovens, por meio de aquisição de bens permanentes, conforme descrito no plano de trabalho. Valor do Repasse: R$ 400.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481.27.812.069.4170.0001. 4.4.50.42-01. 0.10.8. Assinatura: 25/06/2025. Vigência: 365 dias. Fiscal: Juli Graziele Marques de Souza- Masp: 1484849-3. Processo SEI nº 1480.01.0002622/2025-77.

3 cm -26 2092413 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

RESUMO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
1900011056/2022 (SEF/MG)INF-4511.00 (PRODEMGE)
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1191001 000052/2022 -
CONTRATO PORTAL DE COMPRAS Nº 009344580
(PROCESSO SEI Nº: 1190.01.0003289/2022-74)

Partes: SEF/MG e COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE. Objeto: I - a alteração da representação legal da Contratada, que passa a constar conforme descrito no preâmbulo deste Termo Aditivo; II - prorrogação da vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 27/07/2025 e término em 26/07/2026; III - a alteração da redação do subitem 4.11 da Cláusula 4ª - "Do Valor, Do Pagamento e Do Reajuste". Valor estimado da prorrogação: R$ 1.616.303,05. Fica resguardado o exercício do direito ao reajuste, por ocasião da publicação do índice IPCA/IBGE, referente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, por meio de Apostila, que terá efeitos a contar de 27/07/2025. Superintendência de Tecnologia da Informação – STI/SEF

RESUMO DO CONTRATO Nº 1190.01.0021887/2024-91
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1191001 000021/2025
PROCESSO SEI Nº 1190.01.0021887/2024-91

Partes: SEF/MG xVS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA. Objeto: A prestação de serviços desuporte técnico e atualização de versões da aplicação analítica denominada "IBM Cognos Analytics", a contratação de suporte técnico da licença de uso de VPC's (Virtual Processor Core License), utilizadas pelo Sistema Gerenciador de Banco de Dados DB2Warehouse,ambos atualmente em uso na plataforma denominada "IBM Cloud Pak for Data", bem como a contratação de suporte técnico e atualização de versões do "IBM Cloud Pak for Integration",sem dedicação exclusiva de mão de obra,que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Vigência: 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Valor Estimado: R$829.809,67. Dotação Orçamentária: 1191 04 126 033 2006 0001 3390 4002, fontes 10.1 e/ou 29.1

Bruno Meira Tenório Dalbuquerque
Superintendente de Tecnologia da Informação, em exercício– STI/SEF.

RESUMO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1900010955
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1191001 000020/2021
CONTRATO PORTAL DE COMPRAS Nº 9286879
PROCESSO SEI Nº 1190.01.0004488/2021-05

Partes: SEF/MG e VIRTUAL INFRAESTRUTURA E ENERGIA LTDA. Objeto:I - prorrogação da vigência de 17/07/2025 a 16/07/2026, II - alteração do quadro constante do item 1.3. da cláusula primeira "OBJETO", III - alteração do item 4.1. da cláusula quarta "PREÇO" R$ 1.066.932,92, IV - alteração do item 5.1. da cláusula quinta "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" 1191 04 126 033 2007 001 3390 3921, fonte 10.1.

Bruno Meira Tenório D'Albuquerque
Superintendente de Tecnologia da Informação
– STI/SEF (em exercício)

RESUMO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1900011171
PROCESSO SEI Nº 1190.01.0014070/2023-81
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 302/2023
PROCESSO DE COMPRAS 1191001-0024/2024

Partes: EMG SEF/MG e SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: I - Acréscimo de 02 impressoras multifuncionais monocromáticas de 38 ppm, - 0,63% no item 3, código SIAD nº 97292, sendo 01 (uma) para a Regional Ipatinga e 01 (duas) para a SAIF/DICADE; - Acréscimo mensal de 3.100 impressões/cópias monocromáticas no formato A4 - 0,55% no item 6, código SIAD nº 89796 II - a alteração do item 1.3. da "Cláusula Primeira – Do Objeto" III-a alteração do item 4.1. da "Cláusula Quarta – Preço" O valor total da contratação é deR$ 1.286.434,20.

Blenda Rosa Pereira Couto
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGF/SEF

15 cm -26 2092680 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA. Contratada: CONSTRUTORA GUIMARÃES E NOVAES LTDA. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS E CAMINHOS DE PEDESTRES NA CIDADE ADMINISTRATIVA DO GOVERNO DE MINAS GERAIS (CAMG), localizada no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Instrumento: Ordem de Paralisação em 25/06/2025 dos serviços referentes ao Contrato n° 9396616/2023. Processo SEI 2300.01.0073803/2023-17. Assinatura: 25/06/2025. Signatários: Fabiana Marciana Abreu Santos e Danilo Gomes Coelho, por contratante e Luciano Meireles Guimaraes Oliveira, por contratado.

3 cm -26 2092649 - 1

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA
GRATUITA DE BENS

Extrato do Termo de Transferência Gratuita de Bens nº 062/2025. Partes: SEINFRA e o Município de João Pinheiro. Objeto: transferência gratuita de14 (quatorze)unidades de Mata-Burro. Processo SEI: 1490.01.0003036/2025-89. Assinatura: 26/06/2025.

2 cm -26 2092653 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Termo de Convênio nº 1301000241/2025. Partícipes: SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Ibiraci. Objeto: pavimentação asfáltica em CBUQ. Valor total: R$1.510.923,34. Dotação Orçamentária Estadual: 1301 15 451 099 4262 0001 4 4 40 42 01 0 15 1. Vigência: 840 dias a partir da publicação. Assinatura: 26/06/2025.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202506270206340167.